



**LEI MUNICIPAL Nº 208 / 2015.**

**“Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão - PME/São Mateus do Maranhão/MA, constante no anexo dessa Lei.

Art. 2º As metas e estratégias constantes no anexo desta Lei referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privada do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Art. 3º A avaliação do PME/São Mateus do Maranhão/MA será feita bienalmente, no fim do mês de junho de cada 02 (dois) anos, através de seminário ou fórum, para análise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da sociedade civil, via representação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A implementação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA terá ampla divulgação de suas ações, tanto no seminário ou fórum bienal de avaliação, quanto ao término do cumprimento de cada meta, através de consulta pública.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como informações oriundas dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas Estaduais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem cabem a execução dessa Lei, o seu cumprimento na integra.

A Secretária Municipal de Educação e faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, 22 de junho de 2015.

**Hamilton Nogueira Aragão**  
**Prefeito Municipal**

# SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA



2015



# Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

## Plano Municipal de Educação - **PME**

2015- 2024





# PME

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*A cultura hoje não passa somente pelo ler, escrever e fazer contos, passa pelo conhecimento teórico-prático, conhecimento e uso de novos instrumentos de produção e comunicação entre os homens. É preciso dar instrução, sim, mas como instrumento correto de conhecimento, de capacidade operativa, produtiva, e de capacidade cognitiva (Manacorda, 198*





**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**

**Hamilton Nogueira Aragão**

Prefeito de São Mateus do Maranhão

**Telma da Silva Vieira**

Secretária de Educação

**Lucélia Martins da Costa**

Secretária Adjunta de Educação

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PME**

**Decreto nº 03/2015**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Ludimila Nunes Ferreira
- Cláudio Alexandre Penha da Silva

**Representantes do Poder Legislativo**

- Jair Marques de Oliveira
- Adailton Sousa Lima

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

- Conceição de Maria Brandão Ramos

- **Lucílio de Jesus Castro**

**Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública**

- **Samara Melo Pereira**
- **Edna Matos Silva**

**Representantes dos Técnicos da Educação - SEMED**

- **Cleomar dos Milagres Lima da Rocha**
- **Raimundo do Nascimento Matos**

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

- **Luzinete da Costa Santos**
- **Maria do Socorro Geronço Silva**

**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública**

- **Larice Marques de Azevedo**
- **Lázaro Ribeiro Machado**

**Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME**

- **Francisca da Conceição Lima de Castro**
- **José Benedito Batista Chaves**

**Representantes do Conselho de: Fundo Nacional de Manutenção  
Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**

- **Adriana Araújo Santos**
- **Carlos Walter Alencar Pinheiro**

**Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

- **Raimundo da Silva Cardoso**
- **Amália Oliveira Barros Silva**

**Representante do Conselho Tutelar**

- **Flávio Henrique Portela Lopes**

- Isaias Sousa do Carmo

#### **Representantes da Coordenação Pedagógica**

- Rosinete Amorim Carvalho
- Ada Alcântara Brandão Borges

#### **Representantes da Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado**

- José Alan Kardec Barros Moreira Santos
  - Deivania Vieira Paula

#### **Representantes da Educação Especial**

- Késia Rianne Chaves de Melo
  - Eva Pereira Santos

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Marlene Marques Aguiar da Silva
  - Cleyton Ferreira Lima

#### **Representantes da Secretaria de Administração e planejamento e Finanças**

- Kátia da Costa Sampaio
- Antonio Pereira Aragão Neto

### **EQUIPE TÉCNICA**

- Cleomar dos Milagres Lima da Rocha – Técnico Municipal PME
  - Ludimila Nunes Ferreira - SEMED
  - Cláudio Alexandre Penha da Silva - SEMED
  - José Benedito Batista Chaves - SEMED
    - Lideone Marques Araújo - SEMED
    - Laumir Moura de Miranda - SEMED
  - Francisca da Conceição Lima de Castro - SEMED
    - Jerismar de França Santos - SEMED
    - Ada Alcântara Brandão Borges - SEMED
      - Keyson Vieira de Paula – SEMED

- Maciel de Souza Cardoso – SEMED
- Talianne Raquel Alves de Sousa Paiva - SEMED
  - Maria Rosita da Silva Lobo - SEMED
  - Alcione Alves Lima de Sousa - SEMED

### **APOIO TÉCNICO SEDUC/MEC/UNDIME**

- Elinaldo Soares Silva – Avaliador Educacional Técnico
- Ana Cássia Castelo Branco - Avaliadora Educacional Supervisora

#### **COLABORADORES:**

- Marina Lima Pereira Silva
- Ioelman Dantas da Silva
- Paraguany Avilina Brandão Moura
- Paraguacy Maria dos Santos Brandão
  - Doraci de Oliveira Botelho
  - José Martins Bandeira
- Francisca Elza da Silva Oliveira
- Franciscarmem Borges Costa
  - Moses Adetayo Ayo
- Raimunda Albuquerque de Souza – APAE
  - Elenice Silva Amorim
  - Eliane Barros de Oliveira



## SUMÁRIO

LISTA DE TABELA.....	08
LISTA DE GRÁFICOS.....	09
LISTA DE SIGLAS.....	10
APRESENTAÇÃO.....	11
1. INTRODUÇÃO.....	15
2 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	17
3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	18
4 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO (NÍVEIS E MODALIDADES).....	20
4.1 Níveis e etapas.....	31
4.1.1. Educação Infantil .....	31
4.1.2 Ensino Fundamental.....	37
4.1.3 Ensino Médio.....	40
4.1.4 Ensino Superior.....	42
4.2 Modalidades Educacionais.....	43
4.2.1 Educação de Jovens e Idosos EJA.....	43
4.2.2. Educação Especial.....	45
4.2.3. Educação do Campo.....	48
4.2.4 Educação Profissional.....	49
5 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	50
6 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAIS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	52
7 AÇÕES SOCIEDUCATIVAS COMPLEMENTARES.....	53
7.1 Merenda Escolar e PNLD.....	54
8 FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	55
9 METAS E ESTRATÉGIAS.....	56
10 ACOMPANHAMENTO CONTROLE AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	81
REFERENCIAS.....	82

**LISTA DE TABELAS**

<b>TABELA 1</b> Perfil do Município- Censo 2010.....	20
<b>TABELA 2</b> Quadro Geral de Matrícula por Rede – Ano 2009 a 2013.....	21
<b>TABELA 3</b> Quadro de Docentes do Município – Ano 2014.....	23
<b>TABELA 4</b> Taxa de Escolarização do Município de São Mateus do Maranhão.....	24
<b>TABELA 5</b> Rendimento Escolar: Aprovação, Reprovação e Abandono (%).....	25
<b>TABELA 6</b> Demonstrativas do rendimento do Ensino Fundamental 2010/ 2013 do 4º ao 9º ano- (reprovação, aprovação, evasão e abandono).....	26
<b>TABELA 6.1</b> Demonstrativas do rendimento do Ensino Fundamental 2010/ 2013 do 4º ao 9º ano- (reprovação, aprovação, evasão e abandono).....	27
<b>TABELA 6.2</b> Demonstrativas do rendimento do Ensino Fundamental 2010/ 2013 do 4º ao 9º ano- (reprovação, aprovação, evasão e abandono).....	27
<b>TABELA 6.3</b> Demonstrativas do rendimento do Ensino Fundamental 2010/ 2013 do 4º ao 9º ano- (reprovação, aprovação, evasão e abandono).....	28
<b>TABELA 7</b> Taxa de Analfabetismo do Município.....	29
<b>TABELA 8</b> Projeção do IDEB.....	30
<b>TABELA 9</b> Indicadores de atendimento/matrícula na Educação Especial.....	45.
<b>TABELA 10</b> Demonstrativo da qualificação dos professores do Município.....	50.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b> : Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Ensino Fundamental (2009/2013).....	21
<b>GRÁFICO 2</b> Taxa de Rendimento 2010.....	26
<b>GRÁFICO 2.1</b> Taxa de Rendimento 2011.....	27
<b>GRÁFICO 2.2</b> Taxa de Rendimento 2012.....	28
<b>GRÁFICO 2.3</b> Taxa de Rendimento 2013.....	28
<b>GRÁFICO 3/4</b> Situação atual de matrícula na creche.....	31.
<b>GRÁFICO 4</b> Situação atual de matrícula na pré-escola.....	32
<b>GRÁFICO 5</b> Situação atual do nível de matrícula no Ensino Fundamental.....	37
<b>GRÁFICO 6</b> Demonstrativo de matrícula do Ensino Médio.....	40
<b>GRÁFICO 7</b> Demonstrativo de matrícula EJAII (2009/2013).....	43.
<b>GRÁFICO 8</b> Demonstrativo de matrícula Educação Especial.....	45
<b>GRÁFICO 9</b> Demonstrativo percentual de qualificação dos docente.....	50
<b>GRÁFICO10</b> Progressão dos Recursos Destinados à Educação Básica- (com base nos últimos 5 meses).....	55

**LISTA DE SIGLAS**

**PME** - Plano Municipal de Educação  
**PNE** - Plano nacional de Educação  
**PEE** - Plano Estadual de Educação  
**EJAI** - Educação de Jovens Adultos e Idosos  
**IDHM** - Índice de Desenvolvimento Humano do Município  
**PDDE** - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**PNAIC** - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa  
**Pnae** - Programa Nacional de Alimentação Escolar  
**PAR** - Plano de Ações Articuladas  
**ENEM** - Exame Nacional do Ensino Médio  
**PANFOR** - Plano Nacional de Formação de professores da Educação Básica  
**MEC** - *Ministério da Educação e Cultura*  
**IDEB** - *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica*  
**FNDE** - *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*  
**LDB** - *Lei de Diretrizes e Bases da Educação*  
**ANA** – Avaliação Nacional da Alfabetização  
**ANEB** - Avaliação Nacional da Educação Básica  
**CF** – Constituição Federal  
**RECNEI** – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil  
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente  
**DECNEI** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil  
**APAE** – Associação de Pais e Alunos Especiais  
**PRONATEC** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico  
**SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**ONGs** – Organização Não-Governamental  
**FUNDEB** – Fundo Nacional de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.  
**PSE** – Programa de Saúde na Escola  
**MDE** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
**UNDINE** – União dos Dirigentes Municipais de Educação  
**PNLD** – Programa Nacional do Livro Didático  
**CGU** – Controladoria Geral da União  
**MP** – Ministério Público  
**CAE** – Conselho da Alimentação Escolar  
**TCU** – Tribunal de Contas da União

## APRESENTAÇÃO

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais. Demonstrando que a educação é um fenômeno político, e que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações.

A mobilização no contexto do município constitui uma verdadeira obra de cidadania, o poder público municipal em consonância com as aspirações da população, convocando de forma democrática de participação de escolas públicas e privadas, entidades de classes, movimentos sociais e populares, educação do Campo, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação Especial, Ensino superior público e privado, clubes de serviços e Câmara Municipal, dentre outros – que aceitaram o desafio de fazer política educacional de modo diferente. Partindo dessa grande mobilização, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de todos os grupos do poder econômico, político e educacional promovendo relações sociais mais cooperativas.

A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades. A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública. Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos para o município, faz-se necessário, a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao

mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados. Usando estratégias como: participação comunitária, criatividade e ação transformadora, se chegará à uma sociedade ideal, democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social,

O diálogo deverá ser bem salientado e trabalhado, bem como os princípios democráticos com seus devidos limites. A sociedade do futuro é que hoje almejamos, é aquela nas quais as necessidades básicas do ser humano sejam atendidas, pois as pessoas sentem necessidades de viver em grupos e, é onde se forma a sua sociedade. É preciso que se faça o resgate da dignidade humana e o novo cidadão ou novo homem que exercitará a plena cidadania, não aliviará mão da efetiva participação nas atividades em que lhe dizem respeito. Igualmente, a utilização sensata dos meios de comunicação, o interesse governamental, a união da tríade de recursos (materiais, financeiros e humanos), deverá ser utilizada para despertar a consciência crítica do ser humano, eis a tarefa árdua da educação.

Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas, é necessária a municipalização dos serviços, faz-se necessário, ainda o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação e a saúde na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de medicina social preventiva e de saneamento básico. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade.

Cientes de que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como os planos de governos na formação da postura e do comportamento do homem, pautados em valores, como agente de construção e transformação do meio em que vive, demonstrando consciência crítica-reflexiva; incentivando a participação em movimentos populares e associações, contribuindo para que a escola, torne-se mais interessante, motivadora, e orientadora para o aluno.

Postulamos que a educação instrumentalizará o homem para ser um cidadão capaz de agir sobre o mundo e, ao mesmo tempo, compreender a ação exercida. A escola precisará nessa perspectiva, ser modernizada quanto à sua estrutura, métodos e técnicas pedagógicas, será dinâmica, disciplinada e organizada, propiciando uma convivência harmônica e benéfica, canalizando os interesses individuais e coletivos para o mundo do trabalho. Contudo é necessário que esse plano de ações, de tornar a escola atrativa, se concretize desde os anos iniciais até o último ano, para diminuir a evasão escolar.

O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante. O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetive no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade. Os educadores repensarão sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O profissional terá preparo e competência científica, sendo capaz de transformar o social, denunciando o erro, buscando a verdade com concretas habilidades de utilização dos conteúdos como meios que favoreçam a humanização. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Assim contribuirá sempre, tornando a educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação. Oportunizar ao aluno que tenha suas próprias idéias, que saiba discernir valores autênticos de falsas



concepções, que lute pelo desenvolvimento pleno e de toda a sociedade na qual está inserido, no respeito à individualidade de cada ser, na participação, liberdade e ação. Desta forma de estabelecimento escolar será um agente de transformação do social, fazendo com que o educando seja mais participativo e crítico.

Portanto o município de São Mateus do Maranhão confirma que a escola será aberta a todos, de forma fraterna e ideologicamente, proporcionando aos que a procurarem, uma prática dialógica aberta e reflexiva; pautada numa abordagem pragmática da educação que possa equacionar os pontos contraditórios: indivíduo – sociedade; parta de ações de reflexão/ação, teoria/prática e particular/geral.

**Telma da Silva Vieira**

Secretária Municipal de Educação

## 1. INTRODUÇÃO

A construção e a elaboração do Plano Municipal da Educação - PME caracteriza-se a princípio na obrigatoriedade emergencial do município tornar-se adimplente junto às entidades federativas que norteiam as ações públicas voltadas para o desenvolvimento de toda a sociedade.

Nesta trajetória a construção deste documento envolve todos os processos voltados para a educação do município, idealizam-se assim referenciais norteadores que servirão de parâmetros para edificação e aperfeiçoamento do modelo atual de educação desenvolvido nas escolas municipais no contexto urbano e rural, no qual o governo Federal em parcerias com Estado e Município serão os mantenedores do processo educacional.

Essa construção de atendimento as exigências legais supracitadas requerem um alinhamento com as metas constituídas no PNE e PEE- MA, que o município deve adequar às suas necessidades, tendo como parcerias de construção o governo federal e estadual- MEC/SEDUC/UNDIME, por meio do apoio técnico que gerenciarão as equipes locais na organização e sistematização das atividades.

Isso favorecerá o município a ter mais autonomia nas resoluções de problemas que possam surgir nas tomadas de decisões, sejam de caráter irrevogável ou não.

O processo de estruturação do Plano contextualiza os pressupostos da educação, bem como as características históricas do município, as metas e as projeções da educação atendidas pelo poder público municipal.

Constituíram – se dados para a elaboração desse projeto, estudos, pesquisas, análises, reuniões, seminário, encontros com professores representantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, EJA e Educação Superior, que conjuntamente com representantes de diversos setores e entidades escolares e civis, com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal e Estadual de Educação, investigaram e debateram sobre a real situação da educação no município e indicando melhorias necessárias para as políticas públicas educacionais a serem traçadas para a educação do município de São Mateus do Maranhão, nos próximos dez anos.

Pautou-se também, na deficiência de articulação entre as demais esferas de poder e no desafio de superar as dificuldades identificadas no meio educacional. Daí

a importância da elaboração, da execução e mais ainda da participação de todos durante toda vigência do PME, como um elemento fundamental no processo de fortalecimento participativo e democrático das ações sócio-educativas no enfrentamento dos difíceis problemas que vive o setor educacional, respaldados no cumprimento do art. 214 da Constituição Federal, o Art. 2º São diretrizes do PNE, contempladas no PEE.

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos,

O PME é um plano em sua essência – de discussão, que foi construído para permanente flexibilidade, a partir de estudos e investigações, respeitando as necessidades prementes do sistema educacional valorizando as parcerias das entidades participantes. É um plano de cidadania educacional e social.

Sendo necessária a verificação periódica da eficácia das políticas educacionais com o intuito de redirecioná-las, quando necessário. Essa verificação ocorre com acompanhamento, a coleta e a análise de dados sobre o desenvolvimento do ensino/educação, bem como a avaliação, interna e externa, do desempenho dos alunos. A gestão das escolas com a efetiva participação da comunidade escolar nas decisões e na elaboração das metas educacionais democratiza o processo.

## **2- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O plano Municipal de Educação apresenta objetivos e metas para o período de 2015 a 2024, pautado no percentual da receita de impostos do Município, que pela Constituição Federal é exigido (25%), para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE .

- Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais.
- Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação.
- Planejar e realizar, em regime de colaboração entre as redes municipal, estadual, e privada, a formação continuada dos profissionais da educação, garantindo a qualidade do ensino fundamental.
- Assegurar a capacitação dos funcionários da educação: secretários de escola, serventes, cozinheiras, motoristas, entre outros.
- Articular e/ou conveniar com as IES para que, até 2024, todos os diretores escolares possuam formação específica em nível superior e que, no final da década, estejam em cursos de especialização.
- Definir critérios técnicos e legais para a nomeação de diretores. Interligar as escolas municipais em rede com a Secretaria de Educação, para “desburocratizar” procedimentos administrativos e pedagógicos.
- Adequar os prédios públicos e/ou comunitários, ociosos para atividades de enriquecimento curricular, oficinas, esportes e lazer aos alunos, em turno oposto ao horário escolar regular.
- Articular e implementar eleições para gestores das escolas municipais de forma democrática e meritocracia visando cumprir com as determinações legais até a vigência do plano.
- Aperfeiçoar a avaliação educacional, em todos os níveis e modalidades, redefinindo habilidades, valores, atitudes, conhecimento e competências em colaboração com as três redes de ensino e, implantar a avaliação externa.

O Plano Municipal de Educação (PME) organizou suas ações integradas ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE), baseado na realidade das políticas públicas de uma proposta de desenvolvimento

em que as metas e as estratégias são determinantes nas ações da educação escolar voltada para uma aprendizagem de qualidade, ao mesmo tempo visando preparar os alunos para a empregabilidade, participar da vida política e cultural, desenvolver a capacidade reflexiva para atuar e transformar a realidade social, visando para esse processo ações educacionais com ênfase no âmbito social, cultural do povo saomateusense.

### **3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Em 1942, chegou o piauiense Absalão Cândido Feitosa, no povoado localizado as margens de uma estrada rodagem se aliando a mais quatro pioneiros, iniciou o desbravamento através de grandes lavouras. A existência de vastos campos, com exuberante pastagem, propiciou a exploração de pecuária, embora em pequena escala. E através, do meio de subsistência os lavradores desenvolveram a caça e a pesca, encontradas em abundância na região

Com o advento da construção da BR-135, houve um grande aumento populacional, experimentando elevado crescimento populacional. Com isso, desenvolveu o comércio, e apareceram às primeiras indústrias, e o povoado progrediu em termos de urbanização paralela à BR-135.

Pela Lei Estadual nº 2.170, de 26 de dezembro de 1961, foi criado o município de São Mateus do Maranhão, a terra de sol nascente e de imensos palmeirais desmembrado de Coroatá e Bacabal. Um dos primeiros povoadores da localidade, adepto fervoroso de São Mateus do Maranhão, deu ao novo Município o nome de Santo de sua devoção. A formação administrativa do município e com a denominação de São Mateus do Maranhão.

Com a implantação do novo município houve uma organização entorno dos poderes organizativos e administrativos, e no principio foi necessário a intervenção do governo estadual nomeando interventores. Porém logo, depois o Município se organizou e elaborou eleições e elegendo o primeiro perfeito o senhor: Marcos Antonio Pinheiro Neto, em 1963.

A partir da emancipação do Município pela lei estadual nº 2170, de 26-12-1961, o progresso no campo sociopolítico e socioeconômico foi crescente no contexto do Município, e neste campo de crescimento encontram-se as ações

educativas, que sempre permearam as iniciativas dos governantes saomateusense, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

- Mapa do Maranhão/ Município de São Mateus do Maranhão



[Wikipédia.org/wiki/são\\_mateus\\_do\\_Maranhão](https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Mateus_do_Maranh%C3%A3o).

Por ser uma cidade que apresenta altitude média, com temperatura entre os 30° C, com ocorrência de baixa amplitude térmica anual. Os elementos climáticos são determinantes na vegetação e na flora. No município de São Mateus do Maranhão encontra-se em abundância palmeiras de babaçu, tipo de vegetação que contribui muito com o sustento dos moradores da mata.

O município apresenta vários campos, que tem características relevantes em diversos aspectos como: nas árvores, aves, entre outros. Quanto sua hidrografia apresenta índices pluviométricos que variam de 1550mma 1.700mm anuais, contribuindo com a força de trabalho e manutenção alimentar povoados e outras regiões mais distantes.

A interação entre as zonas rural e urbana é de fundamental importância, e uma aliança, faz com que a sociedade perceba-se como necessária na participação dos planos do governo seja de saúde, de saneamento, de planejamento de educação entre outros.

Com referencia a organização da educação, o Município desde sua primeira escola no povoado de Piqui, prioriza a formação do individuo, contribuindo para a formação do homem e para uma sociedade mais humana e mais justa, para o bem estar coletivo, visando ainda a aprendizagem de forma efetiva para convivência e participação melhor no âmbito da sociedade saomateusense.

**TABELA 1** Perfil do Município – Censo 2010

<b>Área</b>	<b>785,98Km<sup>2</sup></b>
IDHM2010	0,616
Faixa do IDHM	Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)
População	39.093 HABITANTES
Densidade demográfica	49,76hab/Km <sup>2</sup>
Ano de instalação	1961
Microrregião	Médio Mearim.
Mesorregião	Centro Maranhense

**Fonte:** <http://www.atlasbrasil.org.br/2013>

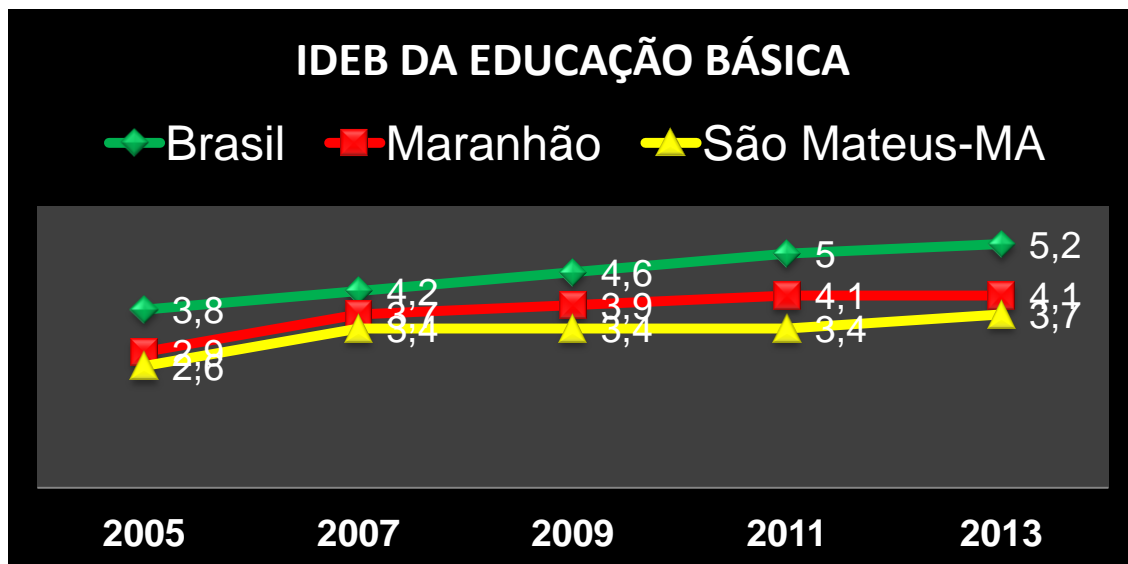
Conforme a tabela 1, observa-se que o município está em desenvolvimento econômico, social e urbano, com uma população crescente, chegando aos (40) quarenta mil habitantes, tendo uma densidade de quase (50) habitante por quilômetro quadrado, e um fator positivo na taxa de IDH, o Índice de Desenvolvimento Humano, este medido num tripé que engloba educação, saúde e renda, fazendo o município encontrar-se numa posição intermediária em relação aos outros municípios maranhenses, isto implica em uma taxa de crescimento de 116,14% para o município, como uma tarefa crucial embasada no domínio técnico científico político e econômico que exige do processo educacional uma educação voltada aos valores da vida humana favorecendo as linhas de continuidade, progressividade e sustentabilidade.

#### **4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A educação no Brasil, analisada em fase de crescimento, destacando o relacionamento humano na escola e a importância, de inclusão social, de competência e de convivência, fez com que todos, que fazem a escola sintam-se valorizados no processo de interação educacional; citando professores alunos, funcionários, pais e comunidade. Assim confirmando, que a escola não é uma instituição pública qualquer, ela cuida, educa e instrui, através de profissionais competentes entre eles destaca o professor/ educador, este profissional, nas escolas públicas tem um papel imprescindível no processo educativo e na formação de bons cidadãos



**GRÁFICO 1: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Ensino Fundamental (2009/2013)**



Fonte: <http://IDEB.Inep.gov.br/resultado>.

Neste contexto o Município de São Mateus do Maranhão, tem profissionais comprometidos e imbuídos em promover uma boa educação pautada nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nos Pilares da Educação.

**TABELA 2** Quadro Geral de Matrícula por Rede – Ano 2009 a 2013

Nível de Ensino	Rede	2009	2010	2011	2012	2013
Infantil	Privada	29	42	69	88	57
Infantil	Municipal	1751	1089	1185	1268	2234
Fundamental (Municipal)	Municipal	6858	7327	6728	6313	6309
Fundamental (Estadual)	Estadual	976	966	959	937	839
Fundamental ( Privada )	Privada	133	117	143	258	183
Educação Especial	Todas	115	155	151	120	166
EJA ( Fundamental )	Estadual	63	70	66	61	61
EJA ( Fundamental )	Municipal	691	663	576	425	524

<b>Ensino Médio</b>	<b>Privada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>53</b>	<b>75</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>Estadual</b>	<b>1761</b>	<b>1898</b>	<b>1899</b>	<b>1861</b>	<b>1817</b>
<b>Ensino Médio ( EJA I )</b>	<b>Estadual</b>	<b>130</b>	<b>147</b>	<b>105</b>	<b>69</b>	<b>72</b>
<b>Total Geral</b>		<b>12.478</b>	<b>12.432</b>	<b>11.707</b>	<b>11.296</b>	<b>12.208</b>

**Fonte: MEC/INEP (2009-2013)**

O município de São Mateus do Maranhão atende, conforme tabela acima, um total de 12.208 alunos. A Educação Infantil é assistida por duas redes, a privada e a municipal. Outrora o município contava com o Colégio São Francisco que durante (40) anos contribuiu de forma primordial para o desenvolvimento cognitivo das crianças do município, hoje só temos o Centro Educacional Exitus que atende uma clientela em torno de 57 alunos/crianças.

Na rede municipal o atendimento da Educação Infantil tanto na zona urbana como na rural, totaliza-se em 2.234 crianças assistidas, nas 57 escolas do município. Observa-se ainda um crescente número de matrículas, principalmente nos anos de 2011, 2012 e 2013 quando foi atingido o maior índice. Sendo o reflexo do trabalho da nova gestão que não mediu esforços na melhoria estrutural das escolas do município oferecendo uma nova dinâmica de trabalho da SEMED.

O ENSINO FUNDAMENTAL é assistido pelas três redes de ensino: Privada, Estadual e Municipal, sendo a municipal de maior assistência, visto que a própria Lei determina a obrigatoriedade. No município em todo o contexto da zona urbana e rural é assistido um número de 6309 alunos matriculados. Na rede estadual, em regime de colaboração e não de obrigatoriedade, ainda existe um total de 839 alunos assistidos, no entanto, a rede estadual vem durante os últimos anos fazendo a transferência paulatina do fundamental, acredita-se que até o término da vigência deste Plano Municipal de Educação - PME não haja mais alunos do Ensino Fundamental assistidos pelo Estado. Na rede privada, o Ensino Fundamental começou a ser ofertado nos últimos dois anos, 2012 e 2013, atendendo um total de 183 alunos.

O Município atende também o Ensino Médio no ciclo normal, na rede estadual e privada. Também o Ensino Médio através da EJA I e faz atendimento específico da Educação Especial em todo contexto da sociedade saomateusense.

**TABELA 3** Quadro de Docentes do Município – Ano 2014

	Nível Médio	Graduação	Pós-Graduação			Total
			Especializado	Mestrado	Doutorado	
Docente	255	146	130	02	-	533
%	48	27,6	24	0,4	-	100

Fonte: Educacenso (2014) / SEMED

Qualificação Profissional é dos fatores básicos para uma educação de qualidade, e o município de São Mateus do Maranhão, procura qualificar os docentes oferecendo Formação Inicial e Continuada a todo seu quadro, um total de (533) quinhentos e trinta e três profissionais da educação, sendo 255 de nível médio, 146 graduados, 130 especializados e 02 com mestrados. Constata-se ainda um elevado numero de professores com nível médio, o PME tem o desafio e compromisso de buscar mecanismos que possibilite a formação superior, através do PARFOR ou convênio em regime de parceria com programas, universidades ou faculdades.

Visando ainda mais a melhoria dos índices educacionais no município e tornando a qualificação da rede de professores um compromisso social além de profissional, conforme as exigências determinadas pela LDB Lei 9394/96, a qualificação de professores será um ponto fundamental na gestão do plano como promoção da politica social e educacional visando de forma crítica e reflexiva a prática pedagógica de todos que fazem educação no contexto do município.

**TABELA 4 Taxa de escolarização do Município de São Mateus do Maranhão.**

Seguimentos	População (A)	Matrícula (B)	Não matriculados	Escolarização (C)%
Creche (0 a 3 anos)	3125	397	2728	12,70%
Pré - escola (4 a 5 anos)	1727	1727	0	100%
Ensino Fund. (6 a 14 anos)	7865	7429	436	94,45%
Ensino Médio (15 a 17 anos)	2600	1869	731	92,61%

**Fonte: IBGE para dados de população: MEC/INEP, para dados de matrícula.**

No conjunto da escolarização no Município de São Mateus do Maranhão observa-se que o índice de atendimento na Educação Básica apresenta-se numa curva ascendente, e quando posicionamos quanto ao atendimento em creches, verifica-se que existe uma demanda de 3.125 crianças a serem atendidas, que no contexto geral o município só atende 12,7% da população infantil, um índice muito baixo para a demanda existente. Historicamente, no Município esse atendimento é um processo novo, refleti diretamente nesse resultado. Por outro lado, o município desenvolve um trabalho de muita ação em duas creches: a Creche **Antônio Fontinele** atende clientela de 0 a 3 anos e 4 a 5 anos, no turno matutino 140 alunos e no turno vespertino 140 alunos, divididos da seguinte forma: creche 120 e pré-escola 160.

A outra Creche, denominada **Creche Municipal Professora Carolina Teodora**, também atende nos turno matutino com um total de 86 alunos e no vespertino outros 28, totalizando assim 114 crianças de 0 a 3 anos. Portanto, acredita que até 2025 atinja-se um percentual bem significativo da demanda existente.

Na conjuntura da pré-escola, o município nos últimos anos, universalizou o atendimento, atingindo quase 100% da escolarização de crianças de 4 a 5 anos, (apesar dos números serem surpreendentes), ressalta-se que essa universalização foi projetada mediante os dados populacionais para as idades supracitadas, no qual

se estabeleceu através da população do último censo, tendo como base dados do MEC.

Ressalta-se ainda, que a pré-escola no município de São Mateus do Maranhão, é oferecida em duas esferas: a municipal e privada, o contingente de atendimento maior é na rede municipal, onde mais de quarenta núcleos de ensino oferecem essa modalidade. A escola privada (Centro Educacional Exitus) também oferece essa modalidade de ensino, em um contingente menor, cujas famílias têm condições para custear o Ensino Fundamental.

É importante lembrar que o município já atingiu a meta proposta pelo Plano Nacional de Educação – PNE chegou aos 94,45% de escolarização no Ensino Fundamental, mais deve continuar com a mesma proposta traçada pelos governos (Federal Estadual e Municipal), universalizar essa etapa de ensino. No entanto, ressalta-se a necessidade de mais investimentos no desenvolvimento das ações na próxima década da vigência do PME.

Em relação ao Ensino Médio, o município tem três escolas estaduais: C E Alves Cardoso, C E Luís Augusto Barros e C E São José. A maior delas “Alves Cardoso”, localizada no Centro da cidade de São Mateus, atende o fundamental maior (turno matutino, 9º ano) o ensino médio (matutino, vespertino e noturno – 1º ao 3º ano) atendimento em torno de 1100 alunos. A segunda maior é a Luís Augusto Barros que atende em torno de 960 alunos nos três turnos, atende o fundamental menor (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano) e por último o C E São José que também atende o fundamental menor (7º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano) em torno de 610 alunos (DADOS ATUAIS). Cabe ressaltar que a qualidade do ensino deve ser assegurada por todos que fazem escola no município envolvendo os poderes constituídos, inclusive a sociedade civil.

**TABELA 5 Rendimento Escolar: Aprovação, Reprovação e Abandono (%)**

<b>Ano</b>	<b>Aprovação (%)</b>	<b>Reprovação (%)</b>	<b>Abandono (%)</b>
<b>2009</b>	<b>87,2</b>	<b>6,1</b>	<b>6,7</b>
<b>2010</b>	<b>91,2</b>	<b>7,3</b>	<b>1,5</b>
<b>2011</b>	<b>88,9</b>	<b>6,3</b>	<b>4,8</b>
<b>2012</b>	<b>81,9</b>	<b>7,7</b>	<b>10,4</b>
<b>2013</b>	<b>88,4</b>	<b>6,1</b>	<b>5,5</b>

Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

Nesta tabela acima, observa-se a evolução do índice de aprovação dos alunos no período de cinco anos, onde se pode destacar o ano de 2010 com o maior índice de aprovação, importante destacar que esse resultado foi constituído não só pelas autoridades educacionais, mas também pelo poder público constituído e por diferentes segmentos da educação, e por representantes de todos os outros setores organizados da sociedade envolvidos com a educação: mídia, igrejas, sindicatos, empresas, ONGs e famílias.

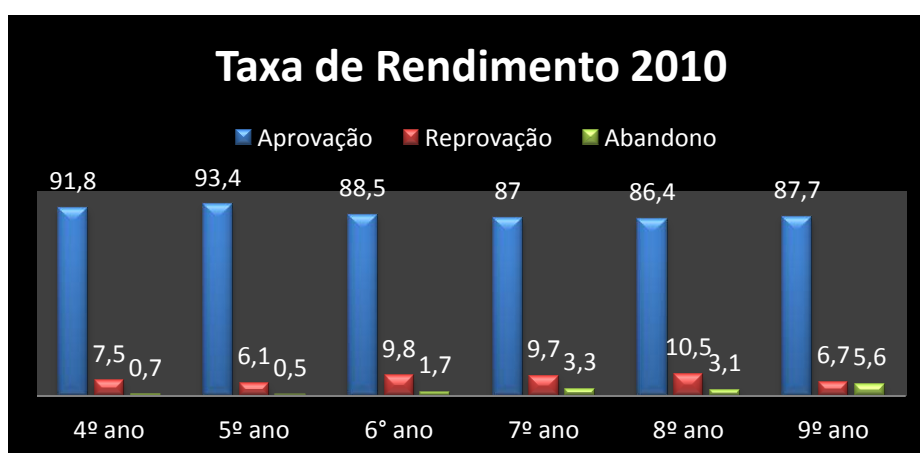
Assim, procurar-se-á pensar e afirmar, que a educação seja um trabalho coletivo envolvendo todos no contexto da sociedade tendo “a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Assim acontece o desenvolvimento de uma educação voltada para a ação compartilhada, democrática, justa e humanitária.

**TABELA 6 Demonstrativas do Rendimento do Ensino Fundamental 2010/2013 do 4º ao 9º ano- (Reprovação, Aprovação, Evasão e Abandono).**

<b>Rendimento</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>
<b>Aprovação</b>	91,8	93,4	88,5	87	86,4	87,7
<b>Reprovação</b>	7,5	6,1	9,8	9,7	10,5	6,7
<b>Abandono</b>	0,7	0,5	1,7	3,3	3,1	5,6

Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

## GRÁFICOS 2 Taxa de Rendimento 2010



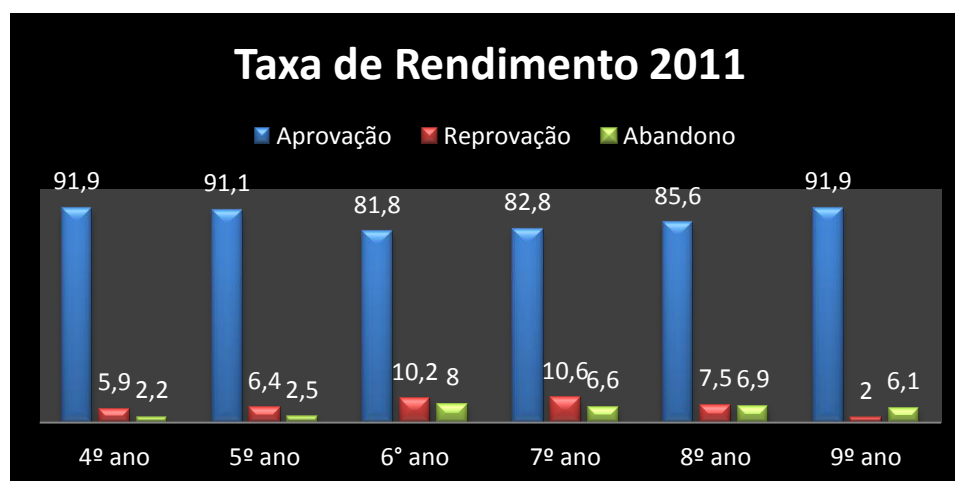
Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

**TABELA 6.1 Demonstrativas do Rendimento do Ensino Fundamental 2010/2013 do 4º ao 9º ano- (Reprovação, Aprovação, Evasão e Abandono.**

<b>Rendimento</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>
<b>Aprovação</b>	91,9	91,1	81,8	82,8	85,6	91,9
<b>Reprovação</b>	5,9	6,4	10,2	10,6	7,5	2
<b>Abandono</b>	2,2	2,5	8	6,6	6,9	6,1

Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

**GRÁFICO 2.1 Taxa de Rendimento 2011.**



Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

**TABELA 6.2 Demonstrativas do Rendimento do Ensino Fundamental 2010/2013 d 4º ao 9º ano- (Reprovação, Aprovação, Evasão e Abandono.**

<b>Rendimento</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>
<b>Aprovação</b>	89,4	88,6	73,4	71,4	76,3	74,9
<b>Reprovação</b>	6,1	5,9	13,8	12,2	8,2	4,3
<b>Abandono</b>	4,5	5,5	12,8	16,4	15,5	20,8

Fonte: INEP/MEC (2009-2013)



## GRÁFICOS 2.2 Taxa de Rendimento 2012



Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

TABELA 6.3 Demonstrativas do Rendimento do Ensino Fundamental 2010/2013 do 4º ao 9º ano- (Reprovação, Aprovação, Evasão e Abandono).

Rendimento	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
<b>Aprovação</b>	91,5	87,4	79,7	79,6	81,8	84
<b>Reprovação</b>	4,9	6,7	13,5	11,5	10	6,3
<b>Abandono</b>	3,6	5,9	6,8	8,9	8,2	9,7

Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

## GRÁFICO 2.3 Taxa de Rendimento 2013.



Fonte: INEP/MEC (2009-2013)

Os gráficos e tabelas acima demonstram a evolução no decorrer dos anos: 2010 2011. 2012 e 2013. Observando os resultados, percebe-se algumas oscilações em determinadas séries que se acredita ser em decorrências de alguns fatores intra e extra sala que contribuíram para esses resultados. As análises dos professores são que diminuiram as evasões, e os abandonos que conseqüentemente influenciaram no resultado final de forma positiva.

**TABELA 07 Taxa de Analfabetismo do Município.**

TAXA DE ANALFABETISMO	
População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
21,80%	37,0%

**Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais**

De acordo com a tabela 07, que se refere ao analfabetismo absoluto, verificado no diagnóstico do Município de São Mateus do Maranhão, que demonstra a condição daqueles que não sabem ler e escrever. Faz com que o sistema municipal de educação veja o analfabetismo como uma necessidade a ser superada no contexto do município, em que a escola terá a tarefa não apenas de ensinar a ler e escrever, mas trabalhar a função social do ler e escrever, oferecendo assim, uma alfabetização pautada no processo do letramento.

Esse é um compromisso das escolas para com o povo são mateuenses, combaterem o analfabetismo, essa condição deve ser superada através de um trabalho em equipe, onde determinadas competências e habilidades precisam ser ressaltadas dentro do processo de alfabetização favorecendo a ação de letramento como forma de participação democrática no contexto da sociedade do município.

A prática pedagógica usada em todo processo educacional da Educação Básica do município de São Mateus do Maranhão, compreendida como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais, conduzindo à ação da educação libertadora, a democracia, a participação, e a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e

educandos sujeitos de si próprio. A educação, ofertada desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

O Sistema Municipal de Educação prioriza a organização estrutural. Essa organização traduz a cultura da escola que pode sendo contemplada através do contexto social, cultural da comunidade na valorização dos segmentos que compõe a comunidade educativa preparando pessoas sem distinção social, cultural, religiosa, ética e sexual para exercitar a cidadania plena como pessoas de direito conforme determina a Constituição Federal artigo 205 que diz: “A educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, e sua qualificação para o trabalho”.

Faz-se necessário ressaltar, por outro lado, a dignidade profissional, como condicionamento de todo envolvimento da prática educacional, garantindo melhoramento de organização no trabalho escolar, no trabalho de inclusão social e cultural. Valorizando assim, toda a ação de qualidade cognitiva, operativa, social e ética dos processos de ensino aprendizagem.

**TABELA 08 Projeção do IDEB.**

IDEB Total	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Maranhão	2.9	3.7	3.9	4.1	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	5.2
São Mateus – MA	2.6	3.4	3.4	3.4	3.7	2.7	3.0	3.4	3.7	4.9

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

A educação básica, primeiro nível de ensino escolar, é constituída, segundo a legislação pelas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, constituindo um direito para assegurar a todos os brasileiros à formação comum indispensável para o exercício da cidadania e garantindo os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

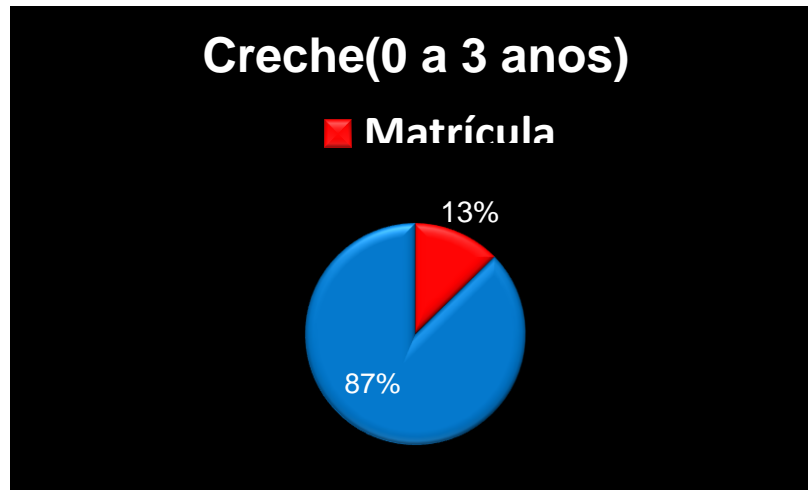
Porém os indicadores que avaliam a qualidade da educação mostram que a situação real da educação básica brasileira não condiz, nem cumpre com os objetivos propostos pelo sistema nacional de ensino embasado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Uma vez que os dados norteadores da educação básica mostram também os grandes desafios enfrentados pelo país no que se refere ao atendimento da qualidade da educação, com destaque para as regiões Norte e Nordeste onde se concentram os piores índices educacionais, e o Maranhão faz parte deste contexto. Essa situação não diverge da situação básica do município de São Mateus do Maranhão em relação ao desenvolvimento da educação básica em todo o seu contexto mesmo com a participação de programas que ajudam no desenvolvimento do currículo e na avaliação dos conhecimentos tais como: ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) realizada no 3º ano do ensino fundamental PROVINHA BRASIL no 2º ano do fundamental, PROVA BRASIL no 5º e 9º ano do ensino fundamental e ANEB (Avaliação Nacional da Educação Básica) realizado no 5º, 9º ano do fundamental e 3º ano do ensino médio. Todos esses indicadores visam o êxito pedagógico e cultural da escola, trabalhando as condições didáticas que asseguram melhor qualidade cognitiva e operativa de experiências de ensino-aprendizagem.

## **4.1 Níveis e Etapas**

### **4.1.1 Educação Infantil**

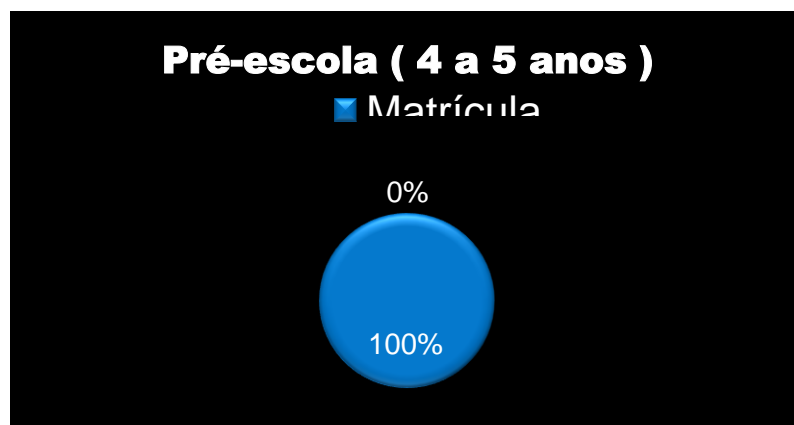
Diante da perspectiva da Educação no Brasil e na Região Nordeste, e ainda dos dados levantados no diagnóstico do Município de São Mateus do Maranhão, que se encontra representado em gráfico abaixo, podemos assim, descrever sobre a Educação Infantil, Modalidade estrutural da Educação

**GRÁFICO 3 Situação atual da matrícula em Creche.**



Fonte: IBGE para dados de população MEC/INEP para dados de matrícula

**GRÁFICO 4 Situação atual da matrícula em Pré-Escolar.**



Fonte: IBGE para dados de população MEC/INEP para dados de matrícula

A análise da Educação Infantil no município de São Mateus do Maranhão tem por base, o desenvolvimento educacional infantil no Brasil, descrevendo as políticas públicas, voltadas para a criança, políticas que ganharam sustentação na década de 1980, quando houve uma sistematização e uma intensa mobilização da sociedade civil pautados em direitos constitucionais.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) tornou-se um marco histórico na redefinição doutrinária e no lançamento dos princípios de implantação de novas

políticas para a criança de 0 a 6 anos, firmando e garantindo os direitos, entre eles o direito à Educação.

No capítulo dedicado aos Direitos Sociais, o Art. 7º - determina: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: Inciso XXV – Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até aos seis anos de idade em creches e pré-escolas. (BRASIL, 1988).

No capítulo dedicado à Educação, Art. 208, define: – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]; Inciso IV – Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade. Os direitos das crianças são definidos, de forma mais abrangente, no Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RECNEI) organizados de forma a contribuir com as instituições infantis, tendo por objetivo um trabalho socializador nessa etapa educacional, propiciando o acesso e a ampliação de saberes, às crianças, além de conhecimentos da realidade social e cultural. A organização do Referencial possui caráter instrumental e didático, devendo os professores ter parâmetros, em sua prática educativa, que a construção de conhecimentos se processa de maneira integrada e global e através das inter-relações entre os diferentes eixos sugeridos a serem trabalhado com as crianças: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, nas creches e pré-escolas na busca por uma ação integrada que incorpore às atividades educativas os cuidados essenciais das crianças e suas brincadeiras infantis. Visando, também, contribuir com a Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo favorecendo, prioritariamente, os processos de construção da Identidade e Autonomia das crianças.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aprovado no ano de 1990 – Lei 8.069 (BRASIL, 1990) ratificou os direitos assegurados pela Constituição e normatizou a proteção integral destes sujeitos. Reafirmou o dever do Estado de

assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos (capítulo IV, Art. 54, inc. IV), assim como determinou ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular do atendimento (capítulo VII),

Art. 208, inc.III. O direito à educação e mais especificamente à Educação Infantil foi normatizado pela Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nela contempla, pela primeira vez, o direito à Educação Infantil como responsabilidade do setor educacional. Definiu, em suas disposições transitórias, o prazo de três anos, a partir da publicação, para a integração ao sistema regular de ensino de todas as creches e pré-escolas existentes e das que viessem a ser criadas.

A responsabilidade do Estado em relação à Educação Infantil foi explicitada no seguinte artigos: Art. 4º O dever do estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...]; IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade. (BRASIL, 1996) Em seção específica – Seção II – Da Educação Infantil – encontramos, na LDB, definição de sua finalidade, dos tipos de oferta e do formato e objetivos da avaliação:

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art.31. Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

No que se refere ao aspecto legal, é importante acentuar a recente inclusão das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental. O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005, definiu a obrigatoriedade da matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, ampliando a duração deste para 9 anos. Na mesma Resolução, redefiniu a nomenclatura das instituições

de Educação Infantil da seguinte forma: creche, para as crianças de até 3 anos, e pré-escola, para as crianças de 4 e 5 anos. Já no Ensino Fundamental, os anos iniciais passaram a contemplar a faixa etária de 6 a 10 anos e os anos finais, a faixa etária de 11 a 14 anos. Essas modificações foram ratificadas por meio da Lei n. 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que alterou os Arts. 29,30, 32 e 87 da LDB, evidenciando a duração do Ensino Fundamental de nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos. Conforme essa lei, os municípios, os estados e o Distrito Federal tinham o prazo até 2010 para implantar as mudanças.

No ano de 2010, o Conselho Nacional de Educação publicou, por meio da Resolução nº 6, as Diretrizes Operacionais para matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Com o objetivo de normatizar a idade das crianças em cada etapa, de modo a evitar a matrícula precoce no Ensino Fundamental. Definiu que, para o ingresso na pré-escola, a criança deverá ter a idade de 4 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, 6 anos completos até essa data.

No que se refere à formação dos profissionais da área de Educação Infantil, a LDB determina a formação em nível superior, entretanto admite, conforme o Art. 62, que a formação mínima seja a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

A oferta de Educação Infantil para os bebês e crianças residentes em área rural, foi assegurada e normatizada por leis, que evidenciam, como uma responsabilidade direta dos municípios, que devem ser auxiliados, nesta oferta pelos Estados e pela União. Apesar dos avanços históricos e teóricos construídos pela Educação Infantil nas últimas décadas, a produção tem uma lacuna profunda no que se refere às especificidades dos bebês e crianças residentes em áreas rurais. Por outro lado, a construção e o fortalecimento da área da Educação do Campo também não refletem, em sua produção, às especificidades dos bebês e crianças pequenas.

No Art. 5º das DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil), a Educação Infantil é definida como primeira etapa da Educação Básica, sendo as creches e pré-escolas caracterizadas: como espaços institucionais não domésticos que se constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 5 anos de idade no período diurno, em



jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (BRASIL, 2009)

No DCNEI estão explícitas indicações para as propostas pedagógicas das crianças filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras e povos da floresta:

I - reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a construção da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;

IV - valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;

Em 2013, a Lei 12.796-04/04/2013 altera Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Como determina seus artigos. O Art. 4º. Inciso I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: pré-escola; ensino fundamental; ensino médio;

II – Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 26. Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. Inciso II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

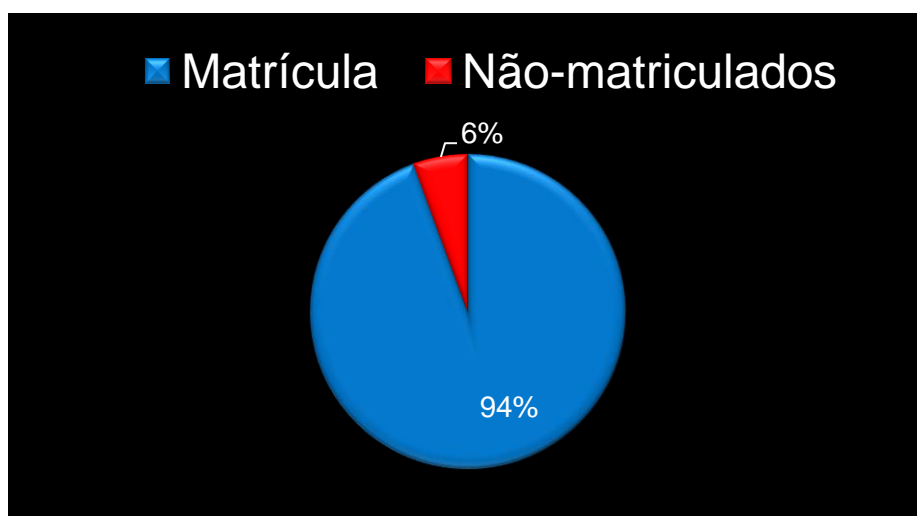
Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Com essa nova lei a Educação Infantil tem sua função reconhecida, de educar e cuidar da criança e, reconhecimento da criança como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado com a função da ação da família. Neste contexto desenvolvem-se a educação vinculadas as exigências legais, contribuindo com a sociedade na formação de

peçoas. Esse entendimento da Educaço Infantil, como espaço de brincar, cuidar e educar serve de parmetros para as prticas pedaggicas das escolas infantis do Municpio de So Mateus do Maranho.

#### 4.1. 2 Ensino Fundamental

**GRFICO 5 Situao atual do Nvel de Matrcula do Ensino Fundamental.**



**Fonte: IBGE para dados de populao; MEC/INEP, para dados de matrcula.**

O Ensino Fundamental do Municpio encontra-se respaldado, nas Leis; Constituio federal e LDB, entre outras ( o Estatuto da Criança e do Adolescente) onde so retirados todos os direcionamentos para o funcionamento: administrativo, pedaggico e social necessrios na formao do individuo. A Constituio da Repblica Federativa do Brasil de 1988 no Captulo III - Da Educao, da Cultura e do Desporto na Seo I - Da Educao: Art. 208. O dever do Estado com a educao ser efetivado mediante a garantia de:

- I - Ensino Fundamental, obrigatrio e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele no tiveram acesso na idade prpria;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficincia, preferencialmente na rede regular de ensino;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado s condioes do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não- oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino Fundamental e (creche -Pré ) - Educação Infantil.

Todas as diretrizes em relação ao ensino Fundamental é assegurada .na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

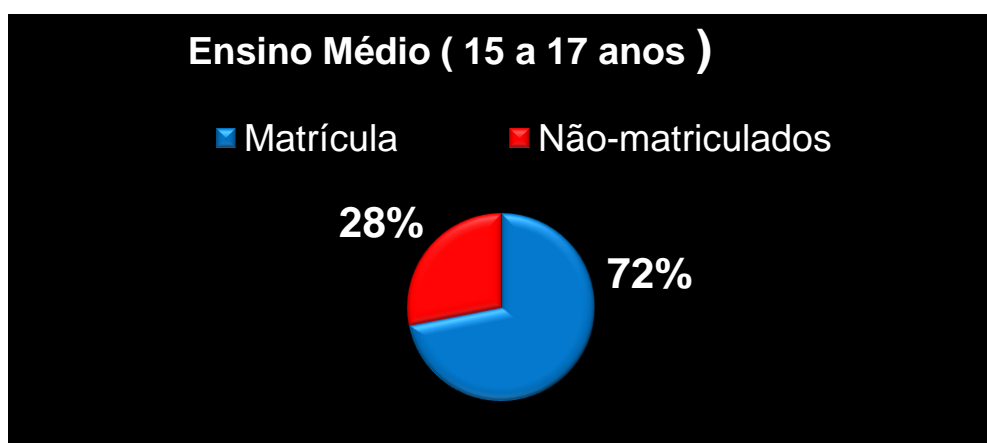
V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré - escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência [...].

No dia (06) seis de fevereiro de dois mil e seis, o presidente da República sancionou a Lei nº 11.274 que regulamenta o ensino fundamental de 9 anos.. Esta regulamentação objetiva assegurar todas as crianças um tempo maior de convívio escolar, visando mais oportunidades no processo do aprender e, com isso, uma aprendizagem com mais qualidade e equidade. Porém, a Lei 11.274, altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (anos) para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos (6) seis anos de idade.

A mudança no ensino fundamental modificou a organização da estrutura da educação básica quando fez a inclusão do aluno de 6 anos no ensino fundamental, foram organizados normas e procedimentos administrativos no processo educacional visando a prática pedagógica voltada para valores sociais e culturais preservando e compartilhando experiências e conhecimentos de forma manter uma harmonia da subjetividade na formação da pessoal enquanto um ser social, desenvolvendo capacidades e habilidades através de atitudes de cooperação, diálogo solidariedade e responsabilidade. Neste contexto é oferecido o ensino fundamental em São Mateus do Maranhão trabalhando uma educação com base na aprendizagem da cultura, da ciência, da arte, da ética e da cidadania.

#### 4.1.3 Ensino Médio

#### 4.1.4 GRÁFICO 06 Demonstrativo de Matrícula do Ensino Médio.



**Fonte: IBGE para dados de população: MEC/INEP, para dados de matrícula**

O Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, deve ser concebido como o processo de aquisição das múltiplas competências de caráter geral, capaz de construir conhecimentos e formar indivíduos aptos para o exercício da cidadania. Pessoas autônomas que possam enxergar a realidade, assimilar as mudanças nela existentes e transformá-la, respeitando as diferenças. A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio através dos artigos:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Ficando determinado que o domínio das múltiplas competências cabe ao ensino médio em conduzir os jovens alunos à auto aprendizagem, à percepção da dinâmica social e da capacidade para nela intervir; a compreender os processos produtivos; a observar a realidade, interpretar e tomar decisões; dominar aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração.

#### **4.1.4 Ensino Superior**

O Ensino Superior contribui significativamente para o progressivo desenvolvimento científico tecnológico e cultural, tendo como suporte a pesquisa, a extensão de estudos e amadurecimento social e intelectual do indivíduo. A porta aberta para o mercado de trabalho. Dispondo de alternativas para os desafios do século, buscando soluções para os problemas atuais que afetam toda a humanidade, bem como a redução das desigualdades sociais.

A Educação Superior assume, no mundo atual, caráter relevante como instância de produção do conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente.

Cabe ao governo municipal buscar parceria com o Estado, cursos ou programas de ensino superior, de forma a contribuir com qualidade da educação pública municipal, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de parceria com instituição do estado, bem como exemplo, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, visando articulação de ações do ensino e pesquisa, buscando ações estratégicas de desenvolvimentos no município.

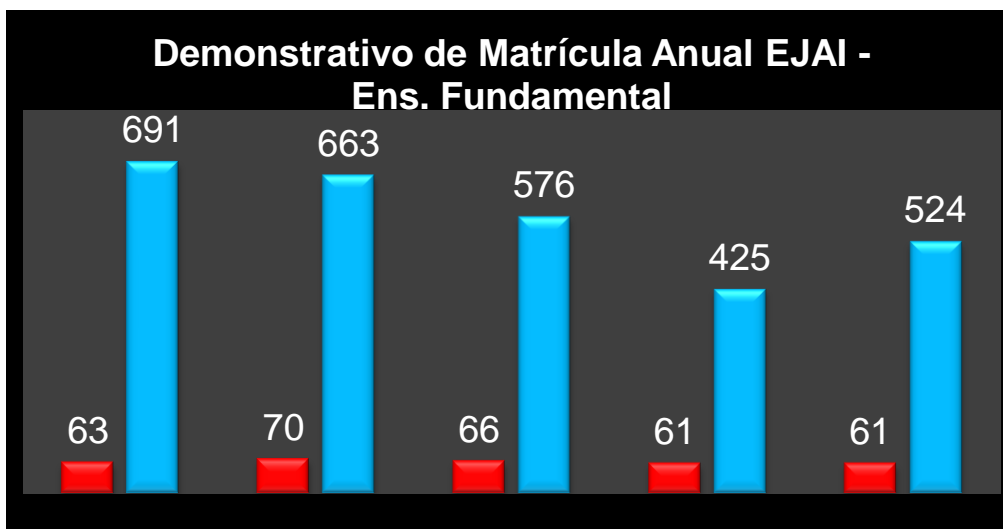
Apesar dessas novas oportunidades educacionais o município ainda não dispõe de um Pólo Universitário, no entanto esta situação é mais uma que se configura como uma preocupação e compromisso do governo municipal de buscar parcerias com as instituições superiores, traçando caminhos viáveis para o ensino superior como, também, incentivar os alunos a prestarem o exame do ENEM e

assim, possibilitar aos jovens e adultos a continuidade de seus estudos em Nível Superior.

## 4.2 Modalidades Educacionais

### 4.2.1 Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJA

#### GRÁFICO 07 Demonstrativo de Matrícula Anual EJA (2009/2013)



Fonte: MEC/INEP (2009/2013)

■ Matrícula do EJA Estadual      ■ Matrícula do EJA Municipal

A EJA (Educação de Jovens e Adultos e Idosos) desenvolvido nas etapas do ensino fundamental e médio deve ser oferecido de forma gratuito a todas as pessoas que não concluíram sua etapa escolar na idade certa. Segundo a Constituição Federal, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.



§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I. no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II. no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Constituição Federal, determina no Art. 214, erradicação do analfabetismo., esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

Sabe-se que os avanços científicos e tecnológicos possibilitaram a democratização da informação e o acesso a bens e serviços que intensificam e ampliam as possibilidades de vida e de conhecimento, porem não conseguiram amenizar, a exploração desordenada da natureza, o desemprego, o aumento da violência, o acirramento da concentração de renda e os bolsões de pobreza criando mais dificuldades, para os seres humanos usufruam equitativamente dos benefícios conquistados.

Essa complexa (pobreza x analfabetismo) que é imposta a realidade dos que não sabem ler e escrever evidencia o papel insubstituível da educação escolar, ou seja, de uma educação pautada em valores e princípios universais: solidariedade, respeito às diferenças, preservação e promoção da vida, que desenvolva o

educando nos aspectos cognitivo, afetivo e sócio-cultural, propiciando a formação de sujeitos reflexivos, criativos, comunicativos, autônomos e solidários.

No Brasil a demanda de jovens a cada ano é crescente, visto que as necessidades econômicas superam as necessidades educacionais no contexto familiar. E assim, é preciso criar paradigmas inovadores que consigam fomentar esses jovens para suas necessidades educacionais, e a família passa a ser uma parceira importante nessa tarefa. No município de São Mateus do Maranhão a demanda é crescente, e está sendo trabalhado com formação de novas salas nas escolas municipais, visando a importância do ato do saber ler e escrever relacionado aos diferentes patamares, trabalhando a identidade social e cultural, cabe nesse contexto ressaltar a importância do alfabetizar letrando visando a alfabetização desse indivíduo no contexto social, cultural e econômico da sociedade saomateusense.

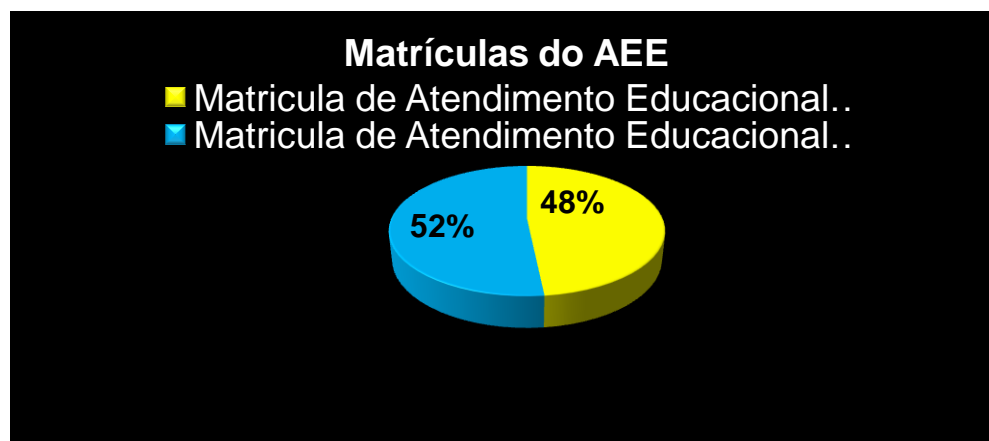
#### 4.2.2 Educação Especial

**Tabela 09 Indicadores de atendimento/matriculação Educação Especial.**

Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 2014	
APAE	Município
29	31

Fonte: INEP/MEC 2014.

**GRÁFICO 08 Demonstrativo de Matrícula Educação Especial**



Fonte: INEP/MEC 2014

Configura-se, no gráfico e tabela acima o demonstrativo do percentual representativo de matrícula do atendimento dos alunos com necessidades especiais no município, inclusos nos níveis e modalidades de educação, mesmo devido o baixo número de alunos atendidos, ainda constitui-se um desafio extremo para o município oferecer as condições de obrigatoriedade determinadas nas leis.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, e início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi, instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental, em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff.

Porém com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vários paradigmas foram quebrados em relação à Educação Especial, estabelecendo no “Art. 58, um novo significado ao estabelecer que: entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e

aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em Nível Médio ou Superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - Educação Especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Reafirmando os pareceres da Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como o dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado na rede regular de ensino (art. 208).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como Declaração Mundial de Educação para todos e a Declaração de Salamanca (1994) possam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

A atual, Lei 9.394/96, também no artigo 59, estabelece que os sistemas de ensino deve assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental,

em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para a conclusão do programa escolar. Define, ainda dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art.37).

O município realiza um trabalho voltado para a valorização do ser humano trabalhando os aspectos; cognitivo, social, físico, emocional e afetivo, visando a inclusão. Porém, a falta de melhores estruturas pedagógicas inviabiliza a eficiência no aspecto do saber fazer, porém, a aprendizagem e o atendimento das pessoas com necessidades especiais tornaram-se uma bandeira de luta do sistema municipal em oferecer uma educação de satisfação das necessidades básicas das pessoas que procuram as instituições especializadas e não especializadas do município, priorizando assim com urgência melhorar a qualidade do atendimento e acessibilidade de todos no processo sócio educativo garantindo a condição de cidadania e de dignidade humana.

#### **4.2.3 Educação do Campo**

A Educação do Campo expressa uma nova concepção enquanto ao campo o camponês ou o trabalhador rural fortalecendo caráter o de classe nas lutas em torno da educação, a concepção de educação do campo valoriza os conhecimentos da prática social, dos camponeses e enfatiza, o campo como lugar de trabalho, moradia, lazer, sociabilidade, identidade, enfim, como lugar da construção de novas possibilidades de reprodução social e desenvolvimento sustentável.

O município de São Mateus do Maranhão, também faz parceria com os movimentos sociais e oferece uma educação voltada para a construção de políticas públicas da educação do campo. Atualmente mantém 34 escolas caracterizadas por ribeirinhas, quebradeiras de coco, lavradores, agricultores e agregados da pecuária, já promovendo ações para inclusão dos quilombolas.

E ainda, oferece um trabalho pedagógico voltado para a multidisciplinaridade do ensino, onde é destacado o refletir, das políticas econômicas sociais e políticas visando à formação de identidade cultural e cidadania.

#### **4.2.4 Educação Profissional**

Diante da seriedade da Educação Profissional na formação do homem brasileiro que tem por objetivo prepará-lo para ter acesso ao mercado de trabalho exercendo o pleno desenvolvimento da cidadania no mundo do trabalho, possibilitando a promoção humanística e tecnológica do país. A formação profissional tem por objetivo a qualificação para o trabalho como um dos direitos fundamentais do cidadão, visando superar a dicotomia historicamente cristalizada da divisão social do trabalho entre a ação de executar e as ações de pensar, planejar, dirigir, supervisionar ou controlar a qualidade dos produtos ou serviços.

O município de São Mateus do Maranhão oferece a Educação Profissional na rede pública e privada. Na rede pública o ensino é oferecido através do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico) para um contingente de 400 (quatrocentos) alunos em parceria com a Secretaria de Ação Social (SAC) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), os cursos são: auxiliar de biblioteca, auxiliar administrativo, auxiliar de recursos humanos, libras, vendedor, manicure e outros, sendo oferecida a comunidade em geral dependendo do interesse e necessidades.

No setor privado existe o Instituto Evoluir que oferece cursos de nível técnico e profissionalizante nesses últimos 5 (cinco) anos, dentro da comunidade urbana, os quais são classificados conforme a carga horária, os cursos com carga horária longas entre eles enfermagem, eletrotécnica e segurança do trabalho são os mais procurados pela clientela com formação de ensino médio e os cursos com carga horária menor são procurados pela comunidade que ainda não detém o ensino médio, por serem cursos profissionalizantes que tem por objetivo preparar de forma imediata para o mercado de trabalho, entre eles: relações humanas, gestão empresarial, gestão do meio ambiente, atendimento pré-hospitalar e combate ao incêndio entre outros. Tantos os cursos oferecidos no setor público ou no setor

privado visam contribuir com o setor produtivo e com a qualificação das pessoas no município.

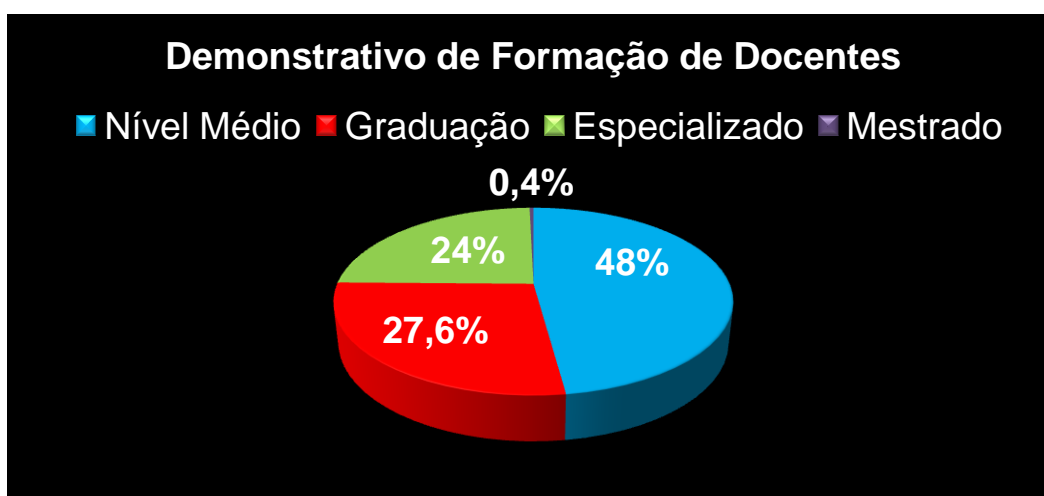
## 5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**TABELA 10** Demonstrativo da qualificação dos Professores do Município.

	Nível Médio	Graduação	Pós-Graduação			Total
			Especializado	Mestrado	Doutorado	
Docente	255	146	130	02	-	533
%	48	27,6	24	0,4	-	100

Fonte: Educacenso (2014) /SEMED

**Gráfico 09** Demonstrativo Percentual de qualificação dos docentes.



Fonte: Educacenso (2014) /SEMED

É de responsabilidade do Plano Municipal de Educação apresentar metas e estratégias que assegurem a valorização de todos os colaboradores da escola, transformando-os em verdadeiros profissionais, como atores importantes do processo educacional. A valorização dos professores implica na qualidade da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a Educação Infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a Educação Superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado. 66



Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

A valorização do profissional da educação deve partir de uma boa formação nos cursos superiores para todos os níveis de educação, seguida de boas condições de trabalho e valorização profissional, Plano de Cargos e Salário fundamentado no piso salarial nacional, avaliação de desempenho justa, além das formações continuadas. O município através da Secretaria de Educação tem como desafio permanente qualificar os professores através de linhas básicas que colaborem e fortaleçam o trabalho pedagógico através de pontos básicos como: fundamentação teórica, relação teoria prática, gestão democrática, trabalho coletivo, compromisso social, isto fortalecerá o processo educativo onde a educação no seu contexto sócio político econômico e cultural contribuirá de forma mais efetiva e eficiente na construção do processo do saber: conhecer e fazer.

## **6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

No contexto da sociedade contemporânea a educação a distancia e tecnologias educacionais na formação profissional são parâmetros para a

qualificação e acesso a diversas formas de saberes, a mesma vem sendo impulsionadas pelo advento da internet que favorece assimilação e a democratização do acesso a educação motivando a busca de novos saberes que fortaleçam o ensino de qualidade na compreensão crítica das literaturas promovendo competências e habilidades no saber e na construção de novos parâmetros que constroem as posições sociais e edificam o crescimento como ser social e humano.

Nessa nova concepção de educação o município de São Mateus do Maranhão encontra-se definindo políticas que virão colaborar como novos valores educacionais através de cursos voltados a essa formação cultural.

## **7. AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES**

Neste contexto cabe ao município realizar um conjunto amplo de iniciativas educacionais, de cunho federal ou estadual, as quais funcionam como ações socioeducativas, estratégias para a implantação de uma educação integral e integrada que visam auxiliar a melhoria da educação de nossas crianças e adolescentes.

Essas iniciativas se materializam através de Programas, tais como: Mais Educação, Atleta da Escola, Acessibilidade, Mais Cultura, Brasil Alfabetizado, PNAIC, Se Liga e Acelera (agora IBAPORU), Saúde na Escola (Olhar Brasil) além do PDDE sustentável, que funciona em uma escola da Zona Rural, oferecendo o básico e o integral (arte, literatura, horta e esporte). No qual se objetivam amenizar as injustiças sociais, através da ampliação da jornada e dos espaços educativos, oportunizando aos educandos maior tempo sob os cuidados e a responsabilidade da escola. Dentre esses programas, destaca-se Programa Mais Educação, com vistas à formação integral do educando, o município, em concordância com o estabelecido na Portaria interministerial nº 107/2007, que implantou a Jornada Escolar ampliando para que de forma processual consolide uma política de Educação Integral, possibilitando um atendimento prioritário aos estudantes que apresentam defasagem idade/série, evasão e repetência. Para alcançar esse objetivo, o Município aderiu ao programa Mais Educação que objetiva a melhoria no ensino e na aprendizagem, que atende escolas do Ensino Fundamental na Zona Urbana e Rural.

São responsáveis pelos Programas os Ministérios da Educação, do Desenvolvimento e Combate a Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio

Ambiente, Cultura, onde estão presente também nos projetos, oferecendo um conjunto de atividades educativas acompanhamento pedagógico; educação ambiental e desenvolvimento sustentável; esporte e lazer; cultura, artes e educação patrimonial; comunicações de mídias e cultura digital e tecnológica; educação em direitos humanos; promoção da saúde entre outros.

Destaque para o Programa Saúde na Escola – PSE. Este programa consiste em iniciativa interministerial, parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, e visa o fortalecimento das ações sócio educativas de promoção, prevenção e implantação de atendimento às demandas de saúde de adolescentes e jovens escolares que desenvolve o PSE a partir de uma parceria entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. As ações envolvem palestras e seminários para a prevenção de situações indesejáveis, como Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, gravidez precoce e problemas oftalmológicos ou psicológicos.

O município de São Mateus do Maranhão mantém uma escola denominada “**Cruz de Malta**” em parceria com uma Instituição Italiana – de caráter religioso (Movimento Missionário Jesus no Próximo), sem fins lucrativos, onde o município mantém a parte Pedagógica, Administrativa e Estrutural com complementação da referida instituição.

### **7.1 Merenda Escolar e PNL**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Art. 208 incisos IV e VII da Constituição Federal determina que o dever do estado nas três esferas, federal, estadual e municipal com a educação e atendimento ao educando da educação básica seja também por meio de programas suplementares no atendimento de: material didático escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde, assim o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE contribui para o crescimento e desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O repasse de recursos é feito diretamente aos estados e municípios com base no censo escolar realizado no ano anterior, sendo acompanhado e fiscalizado pela sociedade por meios de Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo Fundo

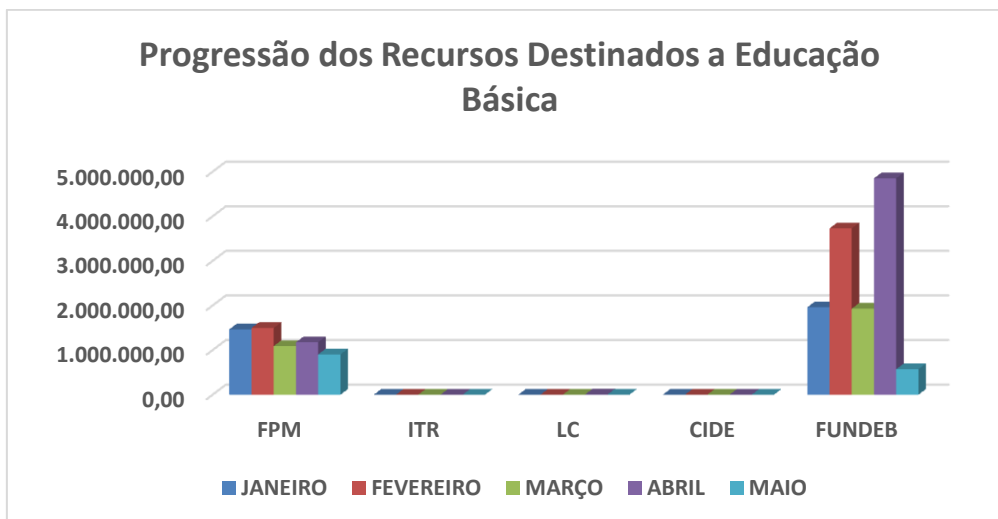
Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Corregedoria Geral da União (CGU) e Ministério Público (MP).

O Programa Nacional do Livro Didático – PNLD atende o Ensino Fundamental, Médio e EJA, tendo por objetivo fornecer livros didáticos, acervos de obras literárias e dicionários visando contribuir com a formação de sujeitos conscientes em seus processos formativos histórico promovendo assim a construção de novos saberes que contribuirão para uma prática vivencial mais eficiente e eficaz da realidade que estão inseridos.

## 8 FINANCIAMENTO E GESTÃO

O financiamento da educação no Município pauta-se na LDB- Lei 9394/96, e na Constituição Federal, que determinam fontes fixas de recursos públicos para a educação escolar.

### GRÁFICO 10 - PROGRESSÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA- (com base nos últimos 5 meses)



### WWW3 tesouro. gov.br/estados...Transferências Constitucionais

A lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá

outras providências. Amplia a participação dos Estados e dos Municípios na contribuição ao Fundo, em relação à Lei do FUNDEF e amplia a abrangência no atendimento à Educação Básica, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Médio, em suas modalidades.

Diante da importância da aplicação dos recursos, conforme determinação das leis, no mínimo, 25% da receita de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, e conforme o estabelecido pela Constituição, essas determinações servem de garantia para o financiamento da educação.

O Plano Nacional de Educação aponta como diretriz básica e prioritária a qualificação do processo educacional, favorece a manutenção das escolas caracteriza as despesas fixas ou despesas correntes - contratação e remuneração de profissionais da educação. E neste contexto o Plano Municipal de Educação, pauta e orientada as estratégias educacionais para o período de vigência-2015/2024.

## **9 METAS E ESTRATÉGIAS**

<b><i>META 1</i></b>
<b><i>Ampliar a oferta da Educação Infantil a fim de atender 35% da população com idade de creche de 0 (zero) a 3 (três) anos, e Universalizar até 2016 o atendimento do ensino de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i></b>

### **Estratégias**

**1.1** Firmar parceria com o Estado, fazendo o levantamento dos espaços adequados para a construção de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões do MEC, respeitando as normas de acessibilidade às especificidades geográficas e culturais locais.

**1.2** Oferecer espaços lúdicos para todas as escolas de Educação Infantil do município, proporcionando brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

**1.3** Estruturar creches e pré-escolas que não estejam adequadas aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados indevidamente, e que atendam somente a Educação Infantil.

**1.4** Ampliar a equipe pedagógica do município de Educação Infantil, para que possa suprir as necessidades de trabalho na zona Urbana e no campo.

**1.5** Promover anualmente um Fórum Municipal de Educação Infantil envolvendo todos os segmentos da sociedade.

**1.6** Firmar metas de expansão das respectivas Redes Públicas de Educação Infantil seguindo padrão nacional de qualidade compatível com a realidade local.

**1.7** Firmar e apoiar creches e pré-escolas, dando assistência ao controle de frequência das crianças de 0 a 5 anos de idade.

**1.8** Promover a cada 2 (dois) anos, avaliações mútuas entre instituições que atendam as crianças de 0 a 5 anos de idade.

**1.9** Garantir o número exato de alunos por sala de acordo com a LDB.

**1.10** Firmar parcerias políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

**1.11** Promover ações de melhoria da qualidade dos serviços na Educação Infantil.

**1.12** Garantir transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança e acessibilidade para alunos com deficiências e substituir os que não atendem as Leis estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN) para alunos oriundos da zona rural, e que além do motorista, possa haver no mínimo um monitor para assegurar o percurso das crianças.

**1.13** Firmar parceria mediante o interesse das comunidades ribeirinhas e do campo, contemplando os conhecimentos e saberes destes povos e respeitando suas diversidades.

**1.14** Realizar em médio prazo concurso público específico para área da Educação Infantil para atuação dos professores no campo.

**1.15** Garantir que o multisseriado no campo envolvendo a Educação Infantil, não ultrapasse o número de 4 (quatro) etapas, ou seja, creche, pré I, II e 1º ano e respeitando as faixas etárias de 0 a 6 anos.

**1.16** Adotar um calendário escolar diferenciado e específico, voltado para a realidade da escola do campo, observando os períodos de inverno e colheitas.

**1.17** Garantir auxílio transporte aos professores e demais profissionais da educação das escolas do campo.

**1.18** Garantir o cumprimento das Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

**1.19** Promover políticas de inclusão social no âmbito escolar, reconhecendo as crianças como protagonistas da Educação.

**1.20** Criar elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça, e que sejam incluídos no PPP de cada escola do campo e da zona urbana.

**1.21** Implantar até o final da vigência desse Plano, Jornada escolar ampliada para alunos de Educação Infantil de 0 a 5 anos e integrada na zona urbana, assegurando a todos requisitos necessários para um bom funcionamento.

**1.22** Criar um instrumento de avaliação que indique o avanço da qualidade da Educação Infantil do município.

## Meta 2

***Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que 100% dos alunos concluam essa etapa na idade certa até o final da vigência deste PME.***

**ESTRATÉGIAS**

**2.1** Realizar a gestão no sentido de convocar crianças e adolescentes fora da sala de aula, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância adolescência e juventude.

**2.2** Garantir a oferta dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para as populações das zonas Urbanas e Rural do Município.

**2.3** Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental para as populações das zonas Urbana e Rural.

**2.4** Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental.

**2.5** Garantir o transporte escolar, atendendo os princípios básicos de segurança exigido pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências respeitando as diferenças de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da Zona Rural.

**2.6** Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiados de programas de transferências de renda bem como das situações de discriminações, preconceito e de violência na escola assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com famílias comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância adolescência e juventude.



**2.7** Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com resoluções específicas expedido pelo Conselho Municipal de Educação e outros mecanismos legais.

**2.8** Implantar e/ou implementar progressivamente uma sistemática de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**2.9** Garantir padrões de qualidade incluindo igualdade no sistema de ensino, de condições para o acesso e permanência no Ensino Fundamental.

**2.10** Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, negros, quilombolas, povos do campo, ribeirinhos, ciganos, das florestas, das comunidades tradicionais gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental.

<b>META 3</b>
<b>Alfabetizar todas as crianças até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.</b>

## **ESTRATÉGIAS**

**3.1** Formar grupos de professores alfabetizadores para atuar com crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no sistema municipal, assegurando uma política que envolva as ações inerentes à função do professor alfabetizador.

**3.2** Garantir a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes buscando parcerias para a produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.

**3.3** Garantir espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

**3.4** Fomentar o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação e das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas oficiais, ou seja, a Língua Portuguesa e uma língua estrangeira.

**3.5** Fomentar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

**3.6** Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa.

**3.7** Criar e aplicar uma avaliação municipal, um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

**3.8** Disponibilizar recursos tecnológicos e educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, e dispor de um acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

**3.9** Promover em regime de colaboração cursos de capacitação nas áreas de libras para professores e demais profissionais da educação municipal, garantindo a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

**3.10** Firmar regime de colaboração com o Estado a fim de elevar os índices educacionais do município corrigindo o fluxo dos alunos com distorção idade/série não alfabetizados.

**Meta 4**

***Ofertar até 2024, 10% das escolas públicas do município em Educação Integral e Jornada Ampliada, de modo a atender no mínimo 5% dos alunos da Educação Básica.***

**ESTRATÉGIAS**

**4.1** Ofertar Educação Integral, mediante a adoção de currículos, pedagogias, didáticas e metodologias propiciadoras de uma educação unitária efetivamente formadora para a cidadania, com conteúdos e práticas que respondam às exigências do momento histórico e das demandas do futuro.

**4.2** Oferecer Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

**4.3** Formar parceria em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como aquisição, produção e distribuição de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

**4.4** Articular ações pedagógicas voltadas á ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

**4.5** Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.

**4.6** Proporcionar atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

**4.7** Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

**4.8** Possibilitar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares combinados com as áreas de Artes, Educação Física, etc.

**4.9** Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários propiciando a extensão cultural, por meio de visitas, programas, projetos e ações similares.

**4.10** Estimular a oferta de atividades educativas voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social em articulação com a rede pública de ensino.

**4.11** Atender às escolas rurais, campo e quilombolas, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais e que atinja a meta 4 do Plano Municipal de Educação - PME.

**4.12** Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme o que determina a meta 4 do Plano Municipal de Educação – PME.

**4.13** Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e

disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

Meta 5
--------

<b><i>Assegurar, em regime de colaboração com o estado, o atendimento escolar da população de 15 a 17 anos, promovendo a elevação do índice da taxa líquida de 45%, para no mínimo 60% durante a vigência do PME.</i></b>
---

## **ESTRATÉGIAS.**

**5.1** Promover, *em regime de colaboração com o Estado* para fortalecer as práticas pedagógicas curriculares aderindo aos programas do Governo Federal (Ensino Médio Inovador, Mais Educação, Escola Digna e outros).

**5.2** Formar parceria com o governo do Estado na ampliação de equipamentos nos estabelecimentos de ensino de modo a atender à demanda de ações articuladas dentro dos planos de trabalhos dos profissionais da educação.

**5.3** Firmar parceria na organização e utilização de laboratórios de informática, de ciências e outros espaços educativos a fim de assessorar os (as) alunos (as) de modo geral na busca dos conhecimentos úteis ao processo ensino-aprendizagem.

**5.4** Fomentar a criação de políticas públicas junto ao Estado para a oferta de cursos profissionalizantes e momentos de estudos e reflexões que visem à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

**5.5** Apoiar ações em regime de parceria com o Governo Estadual no combate à evasão escolar, bem como quaisquer formas de discriminação e preconceito, tendo como parceria direta o ministério público, assistência social, conselho tutelar etc.

**5.6** Apoiar em regime de parceria com o Governo do Estado oferta de matrículas ao ensino médio integrado à educação profissional, em observância as peculiaridades das populações do campo, quilombolas e das com deficiências, bem como dos

adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de privação e restrição de liberdade e com medida cautelar.

**5.7** Ampliar os programas de correção de fluxo no Ensino Fundamental de forma a oportunizar a promoção e organização do fluxo escolar.

**5.8** Promover em regime de colaboração com o Governo do Estado ações que envolvam atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer, visando articulações interdisciplinares.

Meta 6
--------

<p><b><i>Garantir a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica garantidos pela LDB nº 9394/96 art. 5º, 6º, 58º, 59º e 60º, Constituição Federal art. 3º inciso IV, art. 205, 206, 208 e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência art. 24 de forma a atingir 70% da demanda de alunos do município no prazo de 5 anos e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, público ou comunitários, confeccionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.</i></b></p>
--

## **ESTRATÉGIAS**

**6.1** Fortalecer o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

**6.2** Promover ações que garantam a inclusão e o atendimento educacional especializado com o objetivo de assegurar condições de acesso, participação e

aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, inclusive na elaboração e no desenvolvimento do PPP – Plano Político Pedagógico.

**6.3** Expandir a oferta da Educação Inclusiva em parcerias com as secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e Direitos Humanos, políticas de expansão e melhoria do atendimento aos alunos público alvo da educação especial, em todas as modalidades e níveis de ensino do município.

**6.4** Desenvolver em regime de colaboração com o Estado e União e parceria com a Secretaria de Assistência Social a oferta de cursos de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

**6.5** Ampliar o atendimento educacional especializado com implantação de novas salas de recursos multifuncionais nas escolas com maior demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

**6.6** Capacitar em regime de colaboração com Estado e União uma equipe técnica especializada para atender com autonomia o monitoramento e manutenção de todos os equipamentos tecnológicos e de mídias das escolas do município de São Mateus do Maranhão.

**6.7** Implantar um núcleo de atendimento especializado para as pessoas com deficiência durante a vigência deste plano, tendo como amparo legal a sua disponibilidade financeira amparada na regulamentação da LDO com todos os profissionais necessários para funcionamento do núcleo, como também um Núcleo de Atendimento às pessoas com espectros do Autismo, Síndromes de Asperger e Psicoses Infantis e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Surdez.

**6.8** Ofertar cursos de formação continuada e firmar parcerias com o Estado e União para realização de cursos, em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes da rede regular de ensino, como também firmar parcerias com IES para a

oferta de cursos de graduação e especialização voltados para área da Educação Especial.

**6.9** Implantar Língua Brasileira de Sinais como disciplina nas escolas de Educação Básica e da Educação Infantil ao 5º ano, com base no Decreto nº 5.626/05 e nos Referenciais Curriculares Nacionais.

**6.10** Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino atendendo as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais, bem como mobiliário acessível na sala de aula regular, recursos de tecnologia, transporte escolar urbano e rural para alunos público alvo da Educação Especial.

**6.11** Manter parceria com a APAE considerando a história e o desenvolvimento das ações no contexto social da federação com alunos com deficiência, de acordo com o art. 60 da LDB Lei 9394/96, de forma a garantir a APAE com sua modalidade de ensino substitutiva no oferecimento do ensino infantil e fundamental para os alunos devidamente matriculados na faixa etária apropriada.

**6.12** Promover campanhas de divulgação em parceria com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, que favoreçam a conscientização, acerca dos direitos das pessoas com deficiência e sobre a acessibilidade no espaço urbano.

**6.13** Promover anualmente um Fórum de Educação Especial para estudo de temas e discussão das dificuldades e avanços no atendimento dos escolares público alvos da Educação Especial.

**6.14** Permitir a matrícula de até 23 alunos nas salas de ensino regular, contabilizados os escolares com deficiência, TGD e altas habilidades, não ultrapassando 3 matrículas de alunos público alvo da Educação Especial, a partir de um diagnóstico e laudo de um profissional capacitado da área da saúde.

**6.15** Garantir o cuidador no ensino regular, nas salas de aula com matrícula de alunos público alvo da Educação Especial, até o final da vigência deste plano.



**6.16** Garantir que o membro do grupo Gestor do BPC na Escola, representante da Educação, seja um profissional que esteja no exercício da Educação Especial, indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**6.17** *Incluir através de um projeto de lei um membro representante da APAE dentro do Conselho Municipal de Educação.*

**6.18** Garantir vagas específicas para os profissionais da área de Educação Especial (Professor Interprete, professor instrutor surdo, professor de AEE, revisor Braille, professor de soroban), nos concursos públicos a serem realizados de acordo com a necessidade do município.

<b>Meta 7</b>
<b><i>Elevar o índice de aprendizagem da Educação Básica gradativamente atingindo sempre ou superando as metas do IDEB projetadas para este município ao longo de vigência desse PME, conforme o quadro abaixo</i></b>

<b>Projeção IDEB/Séries</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Ensino Fundamental Séries Iniciais	4,0	4,3	4,6	4,9
Ensino Fundamental Séries Finais	3,8	4,0	4,3	4,6

**Idéb. [inep.gov.br/resultado/Brasil.seam](http://inep.gov.br/resultado/Brasil.seam)**

## **ESTRATÉGIAS**

**7.1** Garantir que a partir da aprovação do PME todas as escolas do Ensino Fundamental reformulem seus Plano Político Pedagógico - PPP estabelecendo metas de aprendizagem em conformidades com a organização e observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

**7.2** Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.

**7.3** Promover programas de qualificação periodicamente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

**7.4** Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal de maneira a assegurar a formação básica, comum e respeito aos valores culturais e artísticos na diferentes etapas e modalidades da educação.

**7.5** Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes conforme a Lei Nº 11.525/07.

**7.6** Viabilizar ações e Projetos Municipais que venha fortalecer a relação família escola proporcionando melhoria do ensino e da aprendizagem.

**7.7** Definir Diretrizes Municipais para a política de formação inicial e continuada de professores do Ensino Fundamental.

**7.8** Ampliar a coordenação pedagógica de Ensino Fundamental em suas modalidades com o objetivo de acompanhar e apoiar as atividades educativas nas escolas da rede pública municipal.

.

**7.9** Fixar, divulgar e trabalhar os resultados das avaliações institucionais

**7.10** Promover formação na área das avaliações institucionais dando ênfase às matrizes de referências do SAEB e Prova Brasil.

<b>Meta 8</b>
<b>Melhorar o fluxo escolar do Ensino Fundamental em suas modalidades de forma gradativa e crescente durante a vigência desse plano.</b>

## **ESTRATÉGIAS**

**8.1** Inovar práticas pedagógicas no sistema de ensino com utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem.

**8.2.** Fortalecer a implementação de programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de evasão, retenção, distorção, idade/série em toda a rede de ensino municipal.

**8.3** Fomentar a participação da família e ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolar dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

**8.4** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidade esportiva e cultural nas escolas e garantir bens e espaços, como também a prática esportiva no currículo escolar.

**8.5** Criar programas e aprofundar ações de atendimento do estudante em todos os níveis da educação fundamental por meio de programas suplementares de material escolar, transporte, alimentação e assistência da saúde.

**8.6** Elevar a qualidade da educação aperfeiçoando as ações avaliativas valorizando o qualitativo que favorece a transformação das práticas sociais dos alunos.

<b>Meta 9</b>
---------------

<b><i>Definir no prazo de 2 dois anos políticas de resgate à cultura nacional e local e estratégias educacionais para a população do Campo.</i></b>
---

## **ESTRATÉGIAS**

**9.1** Promover formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais voltadas para a especificidade da Educação do Campo.

**9.2** Assegurar a construção de espaços físicos e criar as condições necessárias para prática de atividades desportivas e recreativas, até a vigência final deste plano.

**9.3** Promover em regime de colaboração com o Estado a construção e/ou adequação de uma escola “polo” de Ensino Médio em regime de colaboração com o Estado, com garantia de transporte, permanência dos alunos das comunidades mais distantes.

**9.4** Firmar parceria com instituições, fundações e autarquias, públicas ou privadas, que ofertem Educação Profissional para escolas rurais e do campo na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.

**9.5** Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde;

**9.6** Firmar parceria com as áreas da Saúde e Assistência Social, para a realização de acompanhamento e monitoramento das escolas específicas de Educação do Campo, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

**9.7** Reorganizar a matriz curricular com a inserção de conteúdo específicos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para o trabalho nas escolas do campo.

**9.8** Ofertar alimentação escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender a demanda da rede municipal.

**9.9** Implantar um sistema informatizado para organização de atividades administrativas, pedagógicas e afins, em todas as escolas da zona rural com acesso a internet, bem como sala de informática e profissional qualificado contribuindo para equalização das informações, até o final da vigência deste Plano.

**9.10** Realizar avaliações periódicas do desempenho das escolas e dos alunos, por meio de instrumentos específicos elaborados pela SEMED em regime de colaboração com o Estado.

**9.11** Alfabetizar todas as crianças do campo até os oito anos de idade, conforme estabelecido no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

**9.12** Garantir a equidades em relação às escolas urbanas, na distribuição de material didático pedagógico, acervo bibliográfico, laboratório de informática e mobiliário.

<b>Meta 10</b>
----------------

<b><i>Oferecer, no mínimo, 30% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio até o fim da vigência deste Plano.</i></b>
--

## **ESTRATÉGIAS**

**10.1** Ofertar um número maior de matrículas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI no Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional no município de São Mateus do Maranhão.

**10.2** Realizar anualmente a chamada pública da população a partir de 15 anos que não tiveram acesso à escolarização na idade certa.

**10.3** Ofertar a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas que estejam em processo de ressocialização em geral, assegurando-se formação específica dos professores.

**10.4** Garantir o acesso e permanência a estudantes da Educação de Jovens e Idosos - EJAI no Ensino Fundamental e com isonomia de condições às outras modalidades de Educação Básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita, além de uma bolsa de incentivo como garantia de permanência na escola.

**10.5** Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

**10.6** Criar Núcleos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, visando ampliar a oferta dessa modalidade de ensino na forma de cursos semipresenciais garantindo seu aproveitamento nos cursos presenciais com uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC's, até o fim da vigência deste Plano.

**10.7** Dotar as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI integrados a educação profissional e infraestrutura acessam a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados, até o fim da vigência deste Plano.

**10.8** Promover a integração da Educação de Jovens e Idosos - EJAI, do Ensino Fundamental e Médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

**10.9** Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens, adultos e idosos beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.

**10.10** Fomentar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, do Ensino Fundamental e Médio com a educação profissional presencial e semipresencial, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades quilombolas presencial e semipresencial.

**10.11** Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.

**10.12** Promover formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI articulados à educação profissional.

**10.13** Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores através de convênios com instituições de ensino profissionalizantes, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**10.14** Incluir no currículo palestras ou aulas voltadas para as atividades locais de acordo com a demanda do município.

**10.15** Garantir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.

<b>Meta 11</b>
----------------

<b><i>Criar mecanismos de parceria com a esfera Federal e Estadual para oferta de cursos profissionalizantes sem ônus financeiros para o cidadão num prazo de 2 anos a partir da vigência do plano.</i></b>
---

## **ESTRATÉGIAS**

**11.1** Viabilizar mecanismos em regime de colaboração com o Estado e União e parcerias com outras secretarias, com escolas privadas existentes no município, através da oferta de bolsas integral ou parcial vinculado ao período de duração do curso profissionalizante num prazo de 2 anos após a homologação do Plano Municipal de Educação – PME.

**11.2** Firmar acordo com a esfera estadual quanto da implantação do IEMA no município, para garantir aos alunos da rede pública municipal 30% das vagas no Ensino Médio integrado.

**11.3** Viabilizar em regime de colaboração com Estado e União, e parcerias com outras secretarias municipais, a implantação de laboratórios de informática que possa ofertar curso de formação inicial aos jovens carentes e que estejam em vulnerabilidade social, diminuindo assim o que denominamos analfabetismo digital num prazo de 2 (dois) anos após a homologação do PME.

<b>Meta 12</b>
----------------

<b><i>Apoiar as IES para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 25% e a taxa líquida para 10% da população de 18 a 26 anos, assegurando a qualidade da oferta.</i></b>
---

## **ESTRATÉGIAS**

**12.1** Buscar parcerias que amplie a oferta de vagas na Educação Superior pública e cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais através dos convênios do município com universidades públicas.

**12.2** Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais e locais.

**12.3** Divulgar no âmbito municipal em específico no sistema de Ensino Médio os cursos oferecidos pelas instituições Federais e Estaduais como forma de oferta no ingresso ao Ensino Superior, tais como (FIES, PROUNI, ENEM, PASES).

**12.4** Buscar parceria junto ao Governo Estadual e a União na construção de um Centro de Ensino Superior (Polo) permanente com a oferta de diversos cursos em bacharelado, licenciatura, técnico e pós- graduação.

<b>Meta 13</b>
----------------

<b><i>Garantir em regime de colaboração, políticas públicas voltadas à formação e valorização dos profissionais da educação no prazo de três anos de vigência deste PME, assegurando que todos os professores da Educação Básica tenham condições de desenvolver uma formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura nas áreas de conhecimento em que atuam e demais áreas afins do magistério, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 9394/96 (LDB).</i></b>
---



## **ESTRATÉGIAS**

**13.1** Implantar em regime de colaboração com os entes federados, programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica de acordo com necessidade e escolha dos profissionais por área de conhecimento.

**13.2** Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado ações especificamente voltadas para a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, com o objetivo de melhorar a qualidade educacional.

**13.3** Implantar e implementar, em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e Diretrizes da União, Estados e Municípios.

**13.4** Promover a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

**13.5** Assegurar formação continuada de profissionais para o atendimento especializado e em salas de recursos multifuncionais nas escolas urbanas, do campo e das comunidades quilombolas.

**13.6** Criar programas de acompanhamento do professor iniciante supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

**13.7** Promover a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às

determinações legais para provimento de cargos e carreiras, em consonância com o artigo 37 da CF.

**13.8** Propiciar e garantir aos profissionais da Educação Básica espaço físico apropriado com salas de estudos, recursos didáticos apropriados, bibliotecas, área para práticas esportivas e acompanhamento profissional para o apoio sistemático da prática educativa.

**13.9** Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipando com recursos tecnológicos e acesso à internet.

**13.10** Implantar políticas de valorização profissional específicas para os profissionais da educação (especialistas) em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

<b>Meta 14</b>
<b>Cumprir, após a sanção deste plano, no prazo máximo de 06 (seis) meses a atualização ou reformulação e implantação do já existente Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do município, de acordo com o piso nacional vigente garantindo os direitos dos Profissionais da Educação Básica, de todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso VIII do Artigo 206 da Constituição Federal.</b>

#### **ESTRATÉGIAS:**

**14.1** Estruturar, a rede pública municipal de Educação Básica de modo que, os profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, garantindo a esses no prazo máximo de três de 03 anos plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a partir da vigência deste PME.

**14.2** Implantar, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina; a avaliação far-se-á seguindo critérios técnicos.

**14.3** Garantir, nos Planos de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação do Município, programas que visem à qualificação profissional, bem como formação continuada, em regime de colaboração com estado e união em cursos de Graduação e pós-graduação em *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

**14.4** Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Municipal de Educação, em regime de colaboração com estado e a rede privada, o censo dos profissionais docentes e não docentes da educação a que se referem os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**14.5** Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

**14.6** Instituir critérios técnicos e legais para a remoção, transferência ou permuta, garantindo sempre o menor deslocamento entre o local de trabalho e a residência dos profissionais do magistério, observando a posição deste remanejado ou transferido.

**14.7** Garantir aos profissionais do magistério da Rede de Ensino Público Municipal da educação básica, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício, bem como um profissional para instruir sob a utilização desses equipamentos.

**14.8** Garantir 1/3 das horas pedagógicas fora da sala de aula para os professores da Rede Pública Municipal.

**14.9** Garantir dentro das instituições de ensino do município o atendimento de profissionais (psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos e psicopedagogo) para dar suporte a educação e realização de um trabalho preventivo, dando prioridade a áreas mais carentes.

**14.10** Buscar através de entidades de classes e do poder público municipal convênios ou parcerias com instituições financeiras garantindo planos de saúde aos Profissionais da Educação.

<b>Meta 15</b>
----------------

<b>Garantir investimentos de no mínimo 60% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB destinado ao Município pelo Governo Federal e aplicado em pagamento aos profissionais da educação conforme Piso Salarial Nacional.</b>
---

## **ESTRATÉGIAS**

**15.1** Promover anualmente o censo referente ao número de profissionais da educação fazendo um paralelo com os recursos recebidos promovendo assim a sustentabilidade administrativa no pagamento da folha.

**15.2** Cobrar participação efetiva do conselho do FUNDEB em reuniões para análise e aprovação das prestações de contas dos recursos recebidos e aplicados.

**15.3** Formar parceria com a União em complementação às despesas referentes ao pagamento dos profissionais da educação quando os valores oriundos do FUNDEB não forem suficientes.

**Meta 16**

***Implantar gestão democrática no prazo de 05 anos para a escolha dos gestores da Rede Pública Municipal, por meio de escolha direta da comunidade escolar, reservando aos servidores efetivos que atuam como profissionais da educação, nos termos da Lei 9.394/96 (LDB), Art. 3º, incisos VIII.***

**ESTRATÉGIAS**

**16.1** Elaborar propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares, em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEB).

**16.2** Assegurar e implantar o processo de eleição para gestor de Escola pública municipal conforme as determinações da Lei 9394/96 no que contempla a gestão escolar democrática.

**16.3** Estabelecer critérios orientados pelos princípios da democracia de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento das políticas públicas.

**16.4** Concretizar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos Conselhos Municipais da Educação ou órgãos equivalentes para o acompanhamento e controle do FUNDEB, e CAE (Conselho de Alimentação Escolar) como representação de setores envolvidos com a educação e instituição escolar.

**16.5** Fortalecer a Gestão Escolar com apoio técnico e formativo, nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras, para que possam garantir uma dimensão mais ampla no sistema educacional, atendendo especificidades no desenvolvimento dos educandos.

**16.6** Criar condições efetivas para elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, Plano de Gestão Escolar e Regimento Escolar, estabelecendo cronogramas de atividades, envolvendo a Secretaria de Educação e as escolas Municipais.

**16.7** Organizar e regularizar o funcionamento das escolas municipais, incluindo as Escolas do Campo e Quilombolas, considerando suas especificidades e contribuindo para construção e exercício da cidadania.

**16.8** Garantir o funcionamento da Gestão democrática nas Escolas Públicas Municipais visando à construção de propostas pedagógicas administrativas eficientes para assegurar o desenvolvimento de trabalho pedagógico com base: Na transparência, participação, equidade e no pleno exercício de cidadania.

<b>Meta 17</b>
<b>Assegurar aos sistemas de ensino o cumprimento das determinações legais, sob a obrigatoriedade dos estudos da história afro-brasileira, africana e indígenas nas disciplinas educação artística, literatura e história do Brasil, conforme redação da Lei 11.645/08 e determinação da LBD (Lei 9.394/96, Art. 26-A).</b>

## **ESTRATÉGIAS**

**17.1** Desenvolver ações estratégicas de formação e capacitação dos profissionais da educação envolvidos.

**17.2** Desenvolver ações de políticas de divulgação, integração e a realização de fórum anual, seminários, debates e palestras em regime de colaboração com grupos locais, outros sistemas de ensinos e/ou secretarias, para difundir a cultura da história afro-brasileira, africana e indígenas nas escolas e na sociedade local.

**17.3** Desenvolver em regime de colaboração parcerias com a União, Estado, Municípios e outros seguimentos afins, o cumprimento das políticas públicas educacionais voltadas para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana.

**17.4** Construir com os sistemas de Ensino, Conselho de Educação, coordenações, gestores educacionais, professores e outros seguimentos afins, políticas públicas para implementar as leis nº 10.639/03 e 11.645/08.

**17.5** Buscar parcerias para a promoção o desenvolvimento de pesquisas e produção de materiais didáticos e paradidáticos que valorizem, nacional e regionalmente, a cultura afro-brasileira e a diversidade.

## **10 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PME.**

O Plano Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão foi definido conforme a vontade da sociedade são-mateuense e aprovação dos poderes competentes certamente sofrerão adequações na sua forma de execução, mediante a configuração de novas circunstâncias e exigências das leis. Considerando a complexidade das relações de competências estabelecidas no plano, destacam-se as formas adequadas ao processo de validação das propostas levantadas.

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens Adultos Idosos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Profissional, Educação Superior, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão, com definição de estratégias anuais, tendo como público alvo a ser atingido: as escolas, no período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, ao longo do período de vigência desse Plano.

O acompanhamento das metas instituídas neste plano é de fundamental importância, haja vista a determinação política e participação democrática de todos os profissionais da educação, da sociedade civil e do Poder Público Municipal, Estadual e Federal no cumprimento das ações consistindo em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

A avaliação será sistemática e periódica. A primeira será a cada dois anos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará uma comissão instituída pelo decreto nº 03/2015, formada por técnicos, pedagogos e professores de cada nível de ensino: consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

O Controle: consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução, para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

Compete à comissão desenvolver as ações:

- Acompanhar e controlar a execução das metas;
- Propor estratégias para correção de falhas encontradas durante a execução das metas realizadas pelo Plano;
- Elaborar relatórios de análise do Plano e enviá-los ao Poder Público municipal, relatando os pontos positivos e negativos das metas desenvolvidas e não desenvolvidas;

A sistematização do processo de acompanhamento, controle e avaliação, buscando obter dados e informações objetivas, claras e seguras, é necessária para a realimentação do processo de planejamento e implementação de ações alternativas adequando e/ou redirecionando estratégias para a consecução da proposta política pedagógica consolidando o acesso, regresso, permanência com sucesso de todas as crianças, jovens e adultos, ainda não suficientemente escolarizados, em escola de qualidade. Os relatórios parciais de atividades ou Programas, bem como os relatórios anuais globais, consolidarão a síntese dos resultados e fundamentarão a elaboração de novos Planos e/ou Projetos.

A participação, o compromisso e a esperança no resgate da qualidade do Ensino Público vão se consolidando a cada ano, com o aumento de investimentos, melhorias salariais, mas também, com um melhor desempenho em parcerias professor/aluno, e escola/comunidade, na construção de um mundo um pouco mais humano, reconhecendo em cada pessoa, o principal agente de sua própria história.



Periodicamente podem e devem ser usados instrumentos escritos para avaliar Planos e/ou Programas Educacionais, envolvendo diferentes segmentos sociais, especialmente os mais comprometidos com o processo educativo.

Esta análise conjunta reorientará decisões técnico-pedagógicas e administrativas, fortalecendo o processo de planejamento participativo e enriquecendo a administração educacional e municipal como um todo. É necessário articular e comprometer, na avaliação contínua e sistemática, a sociedade civil, organizada através de Conselhos e/ou entidades, interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente no Município.

O resultado desta reflexão sobre as ações em desenvolvimento deverá intervir no processo de gestão da Educação no Município de São Mateus do Maranhão, para que a implementação seja adequada às reais e sempre atualizadas necessidades e possibilidades existentes a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL**; Presidência da República, casa civil, subchefia para assuntos jurídicos – Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.

**BRASIL**, Presidência da República, casa civil, subchefia para assuntos jurídicos – lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

**BRASIL**, Presidência da República, Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006 – Regulamento do artigo Go Ato das disposições Constitucionais transitória e de outras providências.

**BRASIL**, Presidência da República – casa civil, subchefia para assuntos jurídicos – lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

**Brasil INEP**, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

**BRASIL**, Portaria SRF nº 107 de 30 de janeiro de 2007.

**Brasil**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

**CAMPOS**, Maria Malta. Creches e pré – escolas no Brasil/Maria Malta Campos, Fulvia Rosenberg, Isabel M. Ferreira – 3 Ed – São Paulo; Cortez: Fundação Carlos Chagas, 2001.

**BRASIL**, Plano Nacional de Educação-Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014

**BRASIL**, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília, 2013.

**EJA**: Planejamento metodologia e avaliação /Jussara Margareth de Paula Loch, Katuscha Lara Genro Bins, Maria Conceição Pillon Christofoli, Maria Inés Cortêz Vitória, Salete Campos de Moraes, Susana Huerga; prefácio de Carlos Rodrigues Brandão. – Porto Alegre: Mediação 2009. 128p.

**FERREIRA & AGUIAR**, Naura Suria Carapeto, Márcia Angela da S. (orgs) Ged. – Gestão da Educação: Impasses, perspectivas e compromissos/ – São Paulo: Cortez, 2008

**Gestão Escolar**: Saber Fazer; 2009 Casemiro de Medeiros Campos (org) Milena Marcinha Alves Braz, Antonia Ieda de Sousa Prado, João Batista Vianey da Silveira Moura, Sergio Henrique Sousa - Dias Fortaleza Edições UFC, 2009 166p.

**Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**. Indicadores da Educação Básica. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/>>

**LOPES**, Domingos: São Mateus do Maranhão – Terra do Sol radiante e de imenso palmeirais – Estudos Sociais, 2011/Domingos Lopes p.155

**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO** – Lei 9.394/96 – Apresentação: Carlos Roberto Jamil Cury 9º Ed/2005 Educação Profissional legislação Básica; Ministério de Educação; Secretária de Educação Média e Tecnológica/Unidade de Coordenação de Programas/Programa de Expansão de Educação Profissional – Brasília 2001 5ª Ed.

**LIBÂNEO**, José Carlos. Organização e gestão da escola: Teoria e prática 5 ed. Revista e ampliado. Goiânia: Editora Alternativa, 2004. 319p.

**MARQUES**, Mario Osario. A formação do profissional da educação / Mario Osário Marques – 4ed Ijuí – Ed Irijuí, 2003 – 2040p.

**SANTOS**, Sandra Regina Rodrigues dos. Gestão Demográfica: representação e potencialidades na atuação do conselho Diretor e na construção do Projeto político pedagógico – o caso do colégio universitário em São Luís (1989-1997) Sandra Regina Rodrigues dos Santos – São Luís; ed UEMA. 2012 236p.

**Plano decenal de educação para todos** – Brasília: MEC, 1993 – Versão acrescida 136p.

**SANTOS & DINIZ**, Adelaide Figueiredo, Janaina Deane de Abreu Sá. Logística Integrada aplicada ao agronegócio de base econômica familiar, organizadores; – Brasília Universa – 2007 – 292p.

**Teixeira**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>> Acesso em: 18/09/2014. ]

**MARANHÃO**. Plano Estadual de Educação. 2014.

**MARANHÃO**, Plano Estadual de Educação do Maranhão - Lei Nº 10.099 de 11 de junho de 2014.

**PINHEIRO**, Maria do Socorro Dias. A concepção de educação do campo no cenário das políticas públicas da sociedade brasileira. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos915/educacao-campo-politicas/educacao-campo-politicas.shtml>>. Acesso em: 06 de novembro de 2011.



**O PODER DO CIDADÃO**

Avenida Rodoviária 1789ª – Centro fone 3639-1007

**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

São Mateus do Maranhão - MA.

PARECER /2015  
 PROJETO DE LEI Nº 010/2015  
 Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final.  
 Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Comunicação e Ciências.

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Veio à estas Comissões Permanentes o Projeto de Lei nº 010/2015 que **“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

O autor justifica sua proposição afirmando que é grande a necessidade de que o poder Público atue juntamente com os setores funcionais específicos buscando a atualização de seu sistema Municipal de Ensino, de modo a proporcionar condições para que a municipalidade ofereça melhores condições físicas e técnicas para o setor de educação no sentido de otimizar a prestação de serviços à população em idade escolar.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No entendimento das Comissões acima elencadas, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

TODAVIA, por iniciativa e sugestão do vereador Jair Marques de Oliveira, verifica-se a necessidade que a redação do item 6.11 das estratégias elencadas na META 6 seja modificada, passando a ter a seguinte redação:

**6.11 Manter parceria com a APAE considerando a história e o desenvolvimento das ações no contexto social da federação com alunos com deficiência, de acordo com o art. 60 da LDB lei 9394/96, de forma a garantir a APAE com sua modalidade de ensi-**



## O PODER DO CIDADÃO

Avenida Rodoviária 1789ª – Centro fone 3639-1007  
 CNPJ – 10.276.327/0001-44  
 São Mateus do Maranhão - MA.

**no substitutiva no oferecimento do ensino infantil e fundamental para os alunos devidamente matriculados na faixa etária apropriada.**

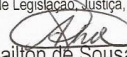
Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer.

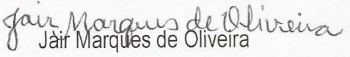
Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 22 de junho de 2015.

  
 Irapoã dos Santos Brandão  
 Relator

Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final

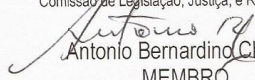
  
 Adailton de Sousa Lima  
 Relator

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Comunicação e Ciências.

  
 Jair Marques de Oliveira

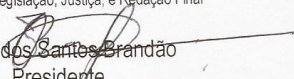
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final


  
 Antonio Bernardino Chaves

MEMBRO

Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final

  
 Irapoã dos Santos Brandão  
 Presidente

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Comunicação e Ciências.

  
 Jair Marques de Oliveira

Membro

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Comunicação e Ciências.